

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei nº 12.846/2013 - Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos contra a Administração Pública, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente

ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90024/2024

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará nos termos da Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei nº 12.846/2013 - Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos contra a Administração Pública, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global por Lote**, para a **contratação de objeto previsto no subitem 2.1**, conforme especificações do termo de referência e condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL: A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007”, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **25/06/2024** no site www.compras.gov.br e a sessão pública ocorrerá em **17/07/2024** as 10h00.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 25/06/2024.

1. No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br); ou,
2. No Banco da Amazônia: <https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/pregao> nos horários de 08h00 às 17h00 hs.

Belém-PA, 25 de junho de 2024.

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90024/2024**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2024/024**, torna público que realizará, nos termos da Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei nº 12.846/2013 - Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos contra a Administração Pública, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, e pelos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global por Lote**, para a **contratação de objeto previsto no subitem 2.1**, conforme especificações do termo de referência e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 1.300 (mil e trezentos) notebooks Tipo 1, 50 (cinquenta) notebooks Tipo 2, 50 (cinquenta) mini desktops e 500 (quinhentos) monitores avulsos, a contratação deve contemplar serviços de instalação, recuperação computacional (backup de dados), atualização tecnológica, manutenção corretiva, suporte técnico local (ON SITE) e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em todo território nacional, além de serviços não incluídos na garantia, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I e Anexo I-B.

2.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. No julgamento desta licitação será adotado o critério do menor preço global por lote e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2.4. A distribuição dos itens por lotes, assim fica estabelecida:

2.4.1. Lote01 - Item 01 – NOTEBOOK TIPO 01;

2.4.2. Lote02 – Item 02 – NOTEBOOK TIPO 02 (TI);

2.4.3. Lote03 - Item 03 – MINI DESKTOP COMPLETO;

2.4.4. Lote04 - Item 04 – MONITORES 23.5" POLEGADAS.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, Fonte:

3.1.1. Notebooks e Mini Desktops:

Investimento	Equipamentos de process. De dados	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Agências, superintendências e postos
Investimento	Equipamentos de process. De dados	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Direção Geral
Valor reservado		R\$	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Investimento	Equipamentos de process. De dados	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Novas Agências.
Valor reservado		R\$	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.1.2. Serviço de garantia on-site 12 meses de fábrica + 4 anos estendida:

Despesa	Manutenção de equipamentos C/INSS PJ	82.070-9	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Matriz, Agências, superintendências e postos - Suporte Técnico
Valor reservado		R\$	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.1.3. Monitores Avulsos:

Despesa	Despesa processamento reposição de peças e equipamentos	82.112-8	Aquisição de monitores
---------	---	----------	------------------------

Valor reservado	R\$	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
------------------------	------------	-------------------------------

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados:

5.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 56 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.3.1. Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo IV do presente Edital.

5.3.2. Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

5.3.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

5.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

5.3.2.3. Declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

5.3.2.4. Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992; conforme declaração, Anexo V.

5.3.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.5. Será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

5.6. Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.7. Não será permitido a subcontratação parcial ou total do objeto.

5.8. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.8.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.9. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimento:

7.1.1. Publicação do Edital;

7.1.2. Credenciamento no sistema de licitações;

7.1.3. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

- 7.1.4.** Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- 7.1.5.** Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- 7.1.6.** Apresentação de propostas e lances;
- 7.1.7.** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- 7.1.8.** Negociação;
- 7.1.9.** Julgamento;
- 7.1.10.** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- 7.1.11.** Negociação
- 7.1.12.** Habilitação;
- 7.1.13.** Declaração de vencedor;
- 7.1.14.** Interposição de recurso;
- 7.1.15.** Adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Caso o(s) pedido(s) de impugnação e esclarecimentos não sejam respondido(s) até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sistema de licitações **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.3. Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br;

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.8. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8.9. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 52 do Regulamento.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 56 do Regulamento de Licitações do Banco e artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.3. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações, conforme Anexo II deste Edital.

9.3.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.3.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3.3. No sistema, deverá ser cotado preço global e o respectivo preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3.4. Apesar de no item anterior informar da forma de cadastramento do preço da proposta no sistema, quando do envio da proposta formal solicitada pelo Pregoeiro, o licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do Anexo II (CARTA PROPOSTA)

9.3.5. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.3.6. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples

Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.3.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item que compõem o lote e que multiplicado pelo total de itens corresponderá ao valor global do lote ou grupo.

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

10.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.6. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. Na etapa competitiva, o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.2. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.4.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.4.8. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.5. A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor Preço Global por Lote**, considerando o **valor global estimado**, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

11.1.1. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.1.6. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- 12.2.1.** Produzidos no País;
- 12.2.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 12.2.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- 12.2.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.2.5.** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

13.1. O Pregoeiro convocará, via chat no sistema eletrônico, o licitante que tiver ofertado o menor preço para que encaminhe, no prazo máximo de 02(duas) horas, a contar da solicitação, a proposta de preço ajustada ao último lance ofertado ou resultante de negociação, na forma do Anexo II, deste Edital, obrigatoriamente em formato pdf. e ou Excel (.xlsx ou .xls), em que deve constar, conforme o caso:

- 13.1.1.** Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- 13.1.2.** Composição dos custos unitários; e
- 13.1.3.** Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- 13.1.4.** Acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.3. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

- 13.3.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

- 13.3.2.** A proposta ou lance que estiver abaixo de 50% do valor estimado da contratação, deverá comprovar obrigatoriamente sua exequibilidade através de documentos que comprovem que o preço da sua proposta é capaz de cobrir todos os custos da contratação.

13.3.3. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.3.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.3.5. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.3.6. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.4.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.4.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.4.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.4.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.4.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.4.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.5. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.5.1. O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.5.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

13.6. Conhecido o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item 01,02 e 03, **será convocado para apresentação de Amostras Técnica**. Conforme descrito no item 18 do Termo de Referência, Anexo I, e no Anexo I-B.

13.7. Deverá ser enviada 01 (uma) Amostra Técnica de cada unidade dos equipamentos, dos Lote/Item do subitem 13.6, no prazo de até 10 dias úteis da data da convocação pelo pregoeiro(a). A Amostra Técnica deverá ser entregue na MATRIZ, com destinação a **Gerência de Infraestrutura (GPROD)**, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, CEP 66010-000, 5º Andar Bloco A, Belém, Pará.

13.8. O licitante, na data agendada, via chat do sistema, terá direito a 01 (um) dia útil, de 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 14:00, para demonstrar todas as exigências descriminadas ao longo do Edital. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação deste prazo.

13.9. O Banco da Amazônia, em no máximo 10 dias, realizará a validação (aprovação) dos equipamentos.

13.10. No caso de o licitante detentor da proposta mais vantajosa não for aprovada na Amostra Técnica, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta mais vantajosa, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e seja declarada a comprovação de atendimento às exigências técnicas e requisitos obrigatórios deste Edital.

13.11. Validadas as configurações técnicas dos equipamentos deverá a área técnica, GPROD, informar ao pregoeiro por meio de relatório quanto ao resultado da Amostra Técnica para dar continuidade aos procedimentos habilitatórios.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

14.2. O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, e detentor de Amostra técnica validada, ao ser convocado pelo Pregoeiro, deve enviar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, por meio do SICAF ou obrigatoriamente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou ainda, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br, devendo posteriormente ser inserido no sistema.

14.2.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.3. Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

14.3.1. Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

14.3.2. Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.3.2.1. Lista de inidôneos do TCU;

14.3.2.2. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.3.2.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.4. A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.6. Caso os resultados das consultas previstas no item 14.3 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

14.6.1. Habilidade jurídica;

14.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

14.6.3. Capacidade econômica e financeira;

14.6.4. Qualificação técnica;

14.7. A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

14.7.1. Habilitação parcial pelo SICAF;

14.7.2. Análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma do subitem 14.2 deste Edital.

14.8. A Habilitação parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

14.9. A hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

14.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 14.2.

14.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.14. A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no Sicaf ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do Sicaf, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

14.14.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

14.14.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

- 14.14.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;
- 14.14.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;
- 14.14.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.15. A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no Sicaf, consistirá na seguinte documentação complementar:

- 14.15.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- 14.15.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 14.15.3.** Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas na forma do subitem 11.1, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

- 14.16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 14.16.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco do Nordeste, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco da Amazônia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.18. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

14.19. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes dos 2(dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

14.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.21. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.22. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.23. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.24. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial:

14.24.1. Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

14.24.2. Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

14.24.3. Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

14.24.4. Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

14.25. O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes.

14.26. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, além de atender as exigências dos subitens 15.21 a 13.23, deverá apresentar:

14.26.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

14.26.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

14.27. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.28. A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, no item “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”.

14.29. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

14.30. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

14.31. O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

14.32. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.33. Será admitido a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e

profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

14.34. Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

14.35. Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

14.36. O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta, se não comprovar o atendimento a todos os parâmetros habilitatórios previstos no subitem 14.7, bem como se deixar de apresentar quaisquer dos documentos complementares de habilitação exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e ainda em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

14.36.1. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

14.36.2. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

14.36.3. O Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, documentação complementar;

14.36.4. O pregoeiro poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, fixar prazo para envio de eventual documentação faltante, desde que esta se refira a uma condição existente à época da sessão pública de abertura do pregão.

14.36.5. O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

14.36.6. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.37. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.38. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual,

em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

14.39. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

14.40. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será habilitado e, consequentemente, declarado vencedor.

14.41. Do resultado da habilitação, caberá interposição de recurso pelo licitante interessado, na forma do item 15 deste Edital.

14.42. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15. RECURSOS

15.1. O processo licitatório, de que trata o presente Edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendidas as demais condições definidas neste item.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.3. A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

15.4. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.5. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.6. Aceita a manifestação de recurso, o pregoeiro concederá ao licitante recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prorrogado

15.7. O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar

relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.8. Na hipótese de o licitante declarado vencedor tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o prazo para apresentação do recurso previsto no subitem 15.6 será contado somente após decorrido o prazo definido no subitem 14.16.2 deste Edital.

15.9. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de **03 (três) dias úteis**, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

15.9.1. Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

15.9.2. Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogado por igual período. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.10. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial www.compras.gov.br/compras

15.11. Na hipótese do subitem 15.9.1., após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

16.1.1. Houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

16.1.2. Ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006,

sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 14.36.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1.5. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

17.1.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

17.2. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

17.2.1. O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

17.2.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

17.3. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada.

17.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17.5. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo VI).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na forma do regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, as sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

18.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

18.1.9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada as sanções previstas no art. 83 da lei 13.303/2016, inciso I, II e III.

18.3. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude Fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 24.1.3 do Anexo I deste Edital, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

19. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

19.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

19.1.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

19.1.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

19.1.3. Afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.1.4. Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

19.1.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

19.1.6. Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

19.1.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

19.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

19.2.1. Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

19.2.2. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

19.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

19.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

19.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

19.3.2.1. Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

19.3.2.2. Em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

19.3.2.3. No sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

19.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

19.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), assegurado o contraditório e ampla defesa, instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) empregado designados.

19.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

19.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

19.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

19.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

19.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.

19.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

19.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, conforme o caso, ou, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Banco da Amazônia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a hipótese do subitem 14.36.4 deste edital.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, atendido o disposto a seguir:

20.4.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, entretanto, a nulidade da licitação induz à do contrato;

20.4.2. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação somente será efetivada depois de se conceder o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos licitantes que manifestarem interesse em contestar o respectivo ato, de modo a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta instituição, no mesmo local e horário anteriormente definidos.

20.6. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto se for explicitamente disposto em contrário.

20.7. O pregoeiro poderá determinar a suspensão da sessão pública do pregão, mediante comunicação via chat no sistema eletrônico, estabelecendo data e hora para sua retomada, ficando, desde logo, os licitantes interessados intimados a se conectarem no sistema eletrônico por ocasião da retomada da sessão.

20.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de área técnica do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas ao Banco da Amazônia, de modo a orientar as suas decisões.

20.10. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sistema eletrônico, considerando que quaisquer esclarecimentos, avisos etc., referentes à licitação, serão disponibilizados no referido sistema.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, incluindo apresentação de amostra, caso exigida, e o Banco da Amazônia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento ou correção do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. Os documentos encaminhados ou produzidos no decorrer do processo licitatório serão apensados aos autos do processo, passando a compô-los.

20.14. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no sítio eletrônico do Banco da Amazônia

20.16. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.17. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistos. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao Pregoeiro, por solicitação pelo e-mail licitacoes@basa.com.br.

20.18. Todos os horários estabelecidos neste edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico.

20.19. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente as normas de direito penal contidas no Título XI, Capítulo II-B, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

20.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

20.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação

20.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A: DISTRIBUIÇÃO POR LOCALIDADE, QUANTITATIVO E MODELOS

ANEXO I-B: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO I-C: TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ADQUIRIDOS

ANEXO I-D: PLANILHA DE CONTOLE DE NÚMERO DE PATRIMONIO POR LOCALIDADE

ANEXO II: CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO III, IV, e V: DECLARAÇÕES

ANEXO VI: MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO VII: TERMO E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO VIII: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO IX: MATRIZ DE RISCO

Belém-PA, 25 de junho de 2024.

Bruna Eline da Silva Cavalcante

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024
ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1.** Realizar a aquisição de 1.300 (mil e trezentos) notebooks Tipo 1, 50 (cinquenta) notebooks Tipo 2, 50 (cinquenta) mini desktops e 500 (quinhentos) monitores avulsos, a contratação deve contemplar serviços de instalação, recuperação computacional (backup de dados), atualização tecnológica, manutenção corretiva, suporte técnico local (ON SITE) e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em todo território nacional, além de serviços não incluídos na garantia em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Edital com seus Anexos.
- 1.2.** A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico cujo vencedor do certame será o fornecedor que apresentar o menor preço por lote. Considerando a natureza da contratação, a escolha da modalidade Pregão se mostra mais vantajosa, uma vez que proporciona maior disputa entre os interessados e, possivelmente, possibilitará a obtenção de um preço mais vantajoso para a Banco.
- 1.3.** Os itens previstos no estudo técnico, deste Termo de Referência, devem ser fracionados em 04 (quatro) lotes distintos, tendo em vista a possibilidade de aumento da competitividade entre os fornecedores participantes do certame e consequentemente uma redução de valores, economia de recursos, na contratação dos itens.
- 1.4.** Além disso, existem fornecedores capazes de atender apenas um dos itens, como no caso dos monitores avulso, ao constituir um lote apenas de monitores, o Banco da Amazônia amplia a participação do número de empresas interessadas, proporcionado lances mais justos e adequados.
- 1.5.** Em relação aos notebooks, tipo1 e tipo2, serão estabelecidos dois lotes distintos, em razão do notebook tipo 2, apresentar características específicas e avançadas de hardware, voltadas aos desenvolvedores de TI, diferenciando o item do padrão comum, o que poderia limitar a participação ou restrição de lances em relação ao equipamento notebook tipo1. Outra diferença entre os equipamentos está definida no processo de entrega e implantação, no qual o tipo 2, encontra-se destinado a Matriz, sem haver a necessidade de implantação.
- 1.6.** Para atender o item 03 – MINI DESKTOP COMPLETO, entendemos que este item possui sua entrega toda consolidada na matriz, não será solicitado processo de implantação e backup como previsto aos notebooks destinados as unidades externas, assim sendo, entendemos que empresas de menor porte possam participar do certame, propondo um preço mais competitivo.
- 1.7.** Por tanto, a distribuição dos itens por lotes, assim fica estabelecida:
 - 1.7.1.** Lote01 - Item 01 – NOTEBOOK TIPO 1;
 - 1.7.2.** Lote02 – Item 02 – NOTEBOOK TIPO 2 (TI);
 - 1.7.3.** Lote03 - Item 03 – MINI DESKTOP COMPLETO;

1.7.4. Lote04 - Item 04 – MONITORES 23.5” POLEGADAS.

1.8. No intuito do Banco da Amazônia, realizar o enquadramento contábil correto dos equipamentos a serem adquiridos por meio de pregão eletrônico, (notebooks e desktops), existe a necessidade de separar os valores de investimento (custo de equipamento) em relação aos valores de despesa (custo da garantia estendida on site por mais quatro anos). Portanto, do valor total de cada item contratado, deverá ocorrer a segmentação do valor em duas partes sendo 72% do valor para pagamento do item e 28% para pagamento da parte de serviços e garantia por mais quatro anos, totalizando um período de garantia de cinco anos.

1.8.1. O item 04 – Monitores Avulsos, encontram-se fora dessa regra de segmentação de valor para pagamento.

1.8.2. Assim sendo, no processo de pagamento dos respectivos itens computadores (notebooks e mini desktops) deverá ser gerado duas notas, sendo uma delas como nota fiscal do equipamento e outras uma nota de serviço comportando o valor da garantia on-site por mais quatro anos.

1.8.3. Reitera-se que esses valores não podem ser unificados, em razão de pertencerem a rubricas distintas, vinculadas a ações específicas do planejamento estratégico. Atentar aos percentuais estabelecidos pelo Banco da Amazônia, com base no estudo técnico e tomando como base as métricas seguidas nas contratações anteriores.

1.9. A segmentação do valor que trata o subitem 1.8 deverá ser informado conforme exemplificado na tabela abaixo:

Item	Descrição\Modelo	Qtd.	Valor Unitário. Garantia Padrão fabrica 01 ano. Limitado 72% valor total. (R\$)	Valor serviço de garantia estendida on-site +4 anos. Limitado 28% valor total. (R\$)	Valor total do item com garantia on-site de 60 meses. (R\$)	Valor total geral do item. (R\$)
01	Notebooks Tipo 1	1.300	R\$	R\$	R\$	R\$
04	Monitores avulsos	500	R\$	Para este item não haverá segmentação de valores.	R\$	R\$

2. QUALIFICAÇÃO RESUMO DOS ITENS

2.1. A especificação técnica completa dos itens e seus acessórios obrigatórios de serem fornecidos encontram-se estabelecidas no Anexo I-B do edital.

2.1.1. Os equipamentos apresentados pela licitante vencedora do certame serão homologados com base em todas as características técnicas presentes no Anexo I-B do Edital.

- 2.1.2.** A proposta comercial do licitante deve levar em consideração todas as características de hardware e de software bem como os requisitos de Sistema Operacional Windows e os acessórios que devem acompanhar os equipamentos, conforme estabelecido no Anexo I-B, do Edital.
- 2.2. Item 01 – NOTEBOOK TIPO 1:** Notebook, com Core i5 de última geração, 16 GB de memória RAM DDR4, Armazenamento: NVMe M2 com capacidade de 512 GB. Tela alta resolução de 14 polegadas com painel IPS para cores precisas e amplos ângulos de visão e recurso de privacidade. Certificado Energy Star, Câmera frontal de 720p ou superior com IR, Teclado ABNT2 (PT-BR) retro iluminado, uma conexão HDMI nativa, Wi-Fi 6 e LAN giga, Bluetooth 5.3. Sistema operacional Windows 10 professional 64 bits português brasil, com possibilidade de atualização para Windows 11 PRO, 64 bits em português Brasil.
- 2.3. Item 02 – NOTEBOOK TIPO 2 (TI):** Notebook, processador i7 de última geração, 32 GB de RAM DDR4, SSD 512gb nvme pcie m.2, tela 14" fhd com recurso de privacidade, com webcam hd e ir, wifi ax211, teclado retro iluminado ABNT II. Com Placa de vídeo dedicada de alto desempenho, com ao menos 4Gb de memória GDDR6, similar a uma NVIDIA RTX2050 ou AMD Radeon RX 6000-series, para processamento de algoritmos de aprendizado de máquina, deep learning, processamento de BIG Data, análise estatística, preditiva. Sistema operacional Windows 11 professional 64 bits português brasil, com possibilidade de realizar downgrade para Windows 10 PRO, 64 bits em português Brasil.
- 2.4. Item 03 – MINI DESKTOP COMPLETO:** MINI DESKTOP, 16gb ddr5 4800mhz e SSD 512gb nvme pcie m.2, monitor 23.5 polegadas, teclado e mouse, com Windows 10 professional 64 bits português brasil, com possibilidade de atualização para Windows 11 pros 64 bits em português Brasil.
- 2.5. Item 04 - MONITORES 23.5" POLEGADAS:** Monitor com no mínimo 23 polegadas em relação dimensional Horizontal/Vertical, com ajuste de altura de no mínimo 150 mm, rotação de 90º (paisagem e retrato) e ajuste de inclinação de -5º até +20º;
- ### **3. JUSTIFICATIVA**
- 3.1.** Para os notebooks Tipo 1, o Banco da Amazônia busca completar o ciclo aquisitivo de computadores iniciado no ano de 2022 contrato Nº (2022-200), atualizando o restante do parque tecnológico de computadores que se encontra fora da garantia do fabricante. Os equipamentos a serem substituídos possuem (cinco) ou mais anos de uso, encontram tecnologicamente defasados, estando expostos a defeitos de hardware, dificuldade de reposição de peças e ausência de atualizações originais do fabricante.
- 3.2.** Em relação a contratação dos Mini desktops completos, busca-se contemplar necessidades de serviços terceirizados contratados pelo Banco, mas que não fornecem equipamentos tecnológicos como Service Desk, Monitoramento, Recepção, Bombeiro Civil, Eletricistas, entre outras que necessitem de um computador de mesa para exercer suas atividades laborais.
- 3.3.** Além disso, a descontinuidade do sistema operacional Windows 7, o qual não pode mais receber suporte e atualizações da Microsoft após a data de 14 de janeiro de

2020, representando risco a segurança ocasionada por vulnerabilidade a ataques cibernéticos. Soma-se a isso, eventuais problemas de compatibilidade das versões mais atuais de softwares de mercado como office 365 e o sistema operacional Windows 7.

- 3.4.** Para os notebooks Tipo 2, destinado as áreas de Tecnologia do Banco, GSIST (Gerência de Administração de Sistemas) e GEPTI (Gerência de Projetos de TI), justificam a aquisição para impulsionar a eficiência e a inovação em nossos projetos. Ao investir em hardware avançado, proporcionamos aos nossos desenvolvedores as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios tecnológicos emergentes e alcançar nossos objetivos estratégicos. As demandas crescentes por soluções analíticas, integração de Power BI, desenvolvimento de soluções disruptivas, implementação de inteligência artificial e adoção de novas tecnologias exigem poder de processamento significativo. Com computadores de última geração, nossos desenvolvedores terão a capacidade de lidar com conjuntos de dados complexos, acelerar o desenvolvimento de algoritmos avançados e otimizar o tempo de entrega de projetos.
- 3.5.** A aquisição de equipamentos com hardware de alto desempenho, com processador i7, 32 GB de RAM, SSD NVMe PCIe 4.0 e GPUs dedicadas, permite o desenvolvimento de aplicativos complexos, a realização de análises de dados avançadas, incluindo o processamento de algoritmos de aprendizado de máquina, proporcionando insights e gerando informações relacionadas aos diversos desafios de entrega de soluções que estarão sob a responsabilidade da equipe. Essa tecnologia não apenas otimiza as operações internas, mas também permite oferecer melhores experiências na utilização de tecnologias atuais, as quais exigem um conjunto de recursos disponíveis para a execução dos processos, principalmente memória e processador. Esses recursos fazem frente ao atendimento das demandas e à modernização do Banco frente à indústria financeira, onde passaremos cada vez mais a ter que construir plataformas tecnológicas que habilitarão e acelerarão a adoção de novos serviços, a experimentação de novas soluções para os serviços financeiros, uma vez que o perfil do profissional da área de construção de soluções será atuar como arquiteto de soluções e não mais como analistas de sistemas, cuja visão e abrangência são muito maiores na atuação do dia a dia.
- 3.6.** Ao promover a evolução tecnológica de nossa infraestrutura, estamos investindo na competitividade a longo prazo da instituição. A rapidez e eficácia na resposta às demandas do mercado financeiro são fundamentais, e a tecnologia de ponta é um facilitador crucial para garantir que estejamos à frente na transformação digital.
- 3.7.** Portanto, ao investir em computadores de última geração, estamos não apenas capacitando nossa equipe de desenvolvedores a alcançar excelência técnica, mas também fortalecendo nossa aspiração na atuação como inovadores no setor financeiro, promovendo a agilidade e a eficácia na entrega de soluções tecnológicas avançadas.
- 3.8.** Em relação aos Monitores avulsos de 23 polegadas, estes serão adquiridos para suportar as atividades operacionais e de gestão do Banco, trazendo agilidade e ergonomia a execução de demandas da Instituição, soma-se a isso a necessidade de substituição de monitores em uso a mais de cinco anos e substituir equipamentos com tecnologia ultrapassada ou em processo de defasagem, a exemplo dos equipamentos com saída de vídeo diferente da HDMI, logo impossibilitados de serem utilizados com os novos notebooks. Ressaltamos que os monitores substituídos, mas ainda em condições de uso, serão destinados ao processo de doação de

equipamentos as instituições assistenciais, conforme prática realizada pelo Banco da Amazônia em prol da sociedade.

3.9. O novo Planejamento Estratégico consolida objetivos que devem direcionar a atuação e mobilização de esforços organizacionais, dentre os quais destacam-se: Garantir resultados sólidos e crescentes, ter foco na eficiência operacional e fortalecer a governança corporativa. Para a consecução dos objetivos previstos, o Banco previu em seu atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, a contemplação de objetivos estratégicos de negócio, destacando-se o item “Implantar a inovação e modernização digital”, o qual estabelece a necessidade da definição de estratégias de TI claras e adequadas ao PE do Banco.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para prestação de serviços, é de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos - Banco da Amazônia.

5. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

5.1. Os itens de serviço comporão um único lote e obedecerão aos quantitativos expressos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	NOTEBOOK TIPO 1	1.300
02	NOTEBOOK TIPO 2 (TI)	50
03	MINI DESKTOP COMPLETO	50
04	MONTORES 23.5" POLEGADAS	500

5.2. Todas as atividades relacionadas a entrega, implantação, manutenção e prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência serão prestadas em instalações localizadas nos endereços das unidades do Banco da Amazônia, Matriz, Escritórios de Negócios, Agências, Superintendências ou nas Centrais de Crédito e Cadastro da CONTRATANTE, conforme especificado na distribuição Anexo I-A do Edital;

5.3. Não serão aceitas entregas realizadas em lotes em uma só localidade quando a CONTRATANTE tiver mais de uma unidade localizada no mesmo município. Cada unidade deverá receber seus equipamentos, conforme distribuição firmada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.4. Os custos de frete e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.1. Todos os impostos relacionados à entrega dos equipamentos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.2. Todo o processo fiscal de entrega (envio de ativos, distribuição logística nas Unidades do Banco da Amazônia, gestão de notas fiscais e correlatos) deverão ser totalmente geridos e custeados pela CONTRATADA.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 6.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os fornecimentos realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local do fornecimento;
- 6.2.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou fornecimentos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de cada item desta licitação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	50% QUANTIDADE
01	NOTEBOOK TIPO 1	1.300	650
02	NOTEBOOK TIPO 2 (TI)	50	25
03	MINI DESKTOP COMPLETO	50	25
04	MONITORES 23.5" POLEGADAS	500	250

- 6.3.** A comprovação de qualificação técnica poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- 6.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone e e-mail ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- 6.5.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 6.6.** Na qualificação econômico-financeira do pregão, será aceito a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% do valor estimado.
- 6.6.1.** A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1.** As configurações técnicas dos equipamentos a serem contratados, encontram-se especificadas no **Anexo I-B**. Os equipamentos objeto da prestação dos serviços comporão um único lote. O qual deverá ser entregue documento definido como “ponto a ponto”, onde na primeira coluna se lê a característica técnica exigida no item e na segunda coluna, o nome do documento, a página e a linha que comprove, pelo fabricante do equipamento, o atendimento do item requerido. Serão aceitos catálogos ou links do site oficial do fabricante.

- 7.1.1.** A documentação deverá ser entregue em idioma português, padrão Brasil, poderão ser anexados resumos e textos traduzidos referenciando a documentação original.
- 7.1.2.** A falta dos documentos de comprovações, do documento “ponto a ponto” ou o não atendimento às exigências descritas no **Anexo I-B** implicará a desclassificação imediata da PROPONENTE.
- 7.2.** Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, podem ser consideradas como mera referência, podendo-se optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente às especificações mínimas definidas e seja compatível, entre si, toda a solução (hardware e software) ofertada.
- 7.3.** A critério do CONTRATANTE, caso julgue necessário, será convocada reunião de alinhamento e apresentação dos modelos fornecidos, bem como esclarecimento de dúvidas em relação as configurações técnicas dos equipamentos. Ainda a critério do Banco, poderá ser solicitado o envio físico de modelo a ser contratado bem como de todos os acessórios, itens e componentes que estejam presentes nas especificações deste edital.
- 7.4.** Observando como referência a dificuldade de logística de algumas unidades do Banco, tomando como base a localização geografia, a distância dos grandes centros urbanos, a limitação de locomoção por meio das vias de transporte tradicionais, bem como a deficiência de infraestrutura tecnológica de link de comunicação, a imagem dos equipamentos deverá ser fornecida em partição oculta no disco SSD do equipamento bem como em site para disponibilizar ao Banco.

8. FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 8.1.** O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar em reunião de largada após assinatura contratual e-mail próprio, no qual poderá ser acionada para tratar de assuntos relacionados ao contrato.
- 8.3.** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato nas formas e nos padrões relacionadas no quadro abaixo:

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
01	E-mail	Contratante	Contratada	Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato.	Sempre que necessário.
02	Ata de reunião	Contratante	Contratada	Registro das reuniões	Sempre que

				realizadas entre a contratante e a contratada	houver reunião entre as partes.
03	Comunicação formal Carta Registrada, podendo ser enviada por e-mail.	Contratante	Contratada	Relato, cobrança ou registro de alguma ocorrência contratual através de: Ofício remetido por carta registrada, ou por e-mail.	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Artigo 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 9.2.** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na GECOG-CGESC.
- 9.3.** A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Infraestrutura e Produção (GPROD), e confirmado pelo Gestor da Unidade onde os equipamentos estarão sendo entregues e implantados, através de Termo de Recebimento – Anexo I-C do Edital.
- 9.4.** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelo fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Gerência de Infraestrutura e Produção (GPROD).
- 9.5.** O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 9.6.** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar. A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 9.7.** Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco. A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 9.8.** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

- 10.1.** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, sem ônus, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços e dos resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e/ou em mídia eletrônica.
- 10.2.** A utilização de quaisquer produtos sem a autorização expressa do proprietário constituirá falta grave, podendo resultar na aplicação de sanções à CONTRATADA, inclusive em rescisão contratual. É vedada a utilização de software proprietário licenciado ou não sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades, previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexo, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desempenho das atividades, previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 11.3.** Verificar e atestar as notas fiscais e os termos de recebimento dos equipamentos por unidade.
- 11.4.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto do Edital, no prazo mínimo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto das notas fiscais e termos de recebimento enviadas pela CONTRATADA, desde que, cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato. Os pagamentos internalizados na CONTRATANTE ocorrem nos dias 05, 10 ou 15 e são enviados com no mínimo 5 dias úteis a partir do recebimento das notas e documentações ao setor responsável pelos pagamentos da CONTRATANTE.
- 11.5.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de empregados designados. Designar dois (02) profissionais, para atuarem, respectivamente, fiscal técnico, gestor do contrato e ou indicar substituto, para atuar na fiscalização e gestão do Contrato, incluindo aprovações de documentação que compõe processo de pagamento.
- 11.6.** Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional, informados neste Termo de Referência.
- 11.7.** Fornecer os normativos e procedimentos da empresa para conhecimento e ciência formal dos empregados da CONTRATADA. Apurar multas e aplicar sanções.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A vencedora do Lote01 - Item 01 – NOTEBOOK TIPO 1 deverá:

12.1.1. Apresentar no processo de qualificação técnica todos os atestados de capacidade solicitados que garantam a infraestrutura necessária da empresa CONTRATADA, incluindo qualificação e currículo do profissional gerente de projetos responsável pelo processo de implantação do objeto contratado.

12.1.2. Disponibilizar um gerente de projetos com experiência e conhecimentos necessários para executar, acompanhar e implantar todos os itens contratados, bem como a definição e execução de cronograma, processo de implantação, fornece relatórios que possam apresentar informações de status de implantação e demais informações solicitadas pela CONTRATANTE, o profissional deverá permanecer vinculado ao projeto durante toda a sua implantação.

12.1.3. Quando convocada para assinatura do contrato, para fins de comprovação do subitem 12.2.1 a licitante vencedora do lote 01 deverá apresentar declaração atestando a capacidade técnica do profissional.

12.1.4. O Banco da Amazônia, não fará em nenhuma hipótese o trabalho atribuído ao gerente de projetos da CONTRATADA, dentre as atividades do Gerente de Projetos destaca-se coletar, organizar documentação comprobatória do processo de pagamento, em destaque o recolhimento do TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo I-C, de equipamentos por unidade.

12.1.5. Transcrever em ATA todos os termos, ajustes, normas e procedimentos acordados em reunião de Kirchoff, bem como a qualificação do profissional alocado como Gerente de Projetos.

12.1.6. O profissional alocado como gerente de projetos deverá seguir o fluxo de implantação estabelecido e alinhado com a área técnica em reunião de Kirchoff na abertura do projeto, poderá propor e viabilizar frente ao estabelecimento de problemas soluções de contorno, desde que estas sejam alinhadas previamente com a área de TI do Banco da Amazônia.

12.1.7. Apresentar plano de implantação a área técnica do Banco da Amazônia, contendo cronograma, metodologia e processos a serem utilizados.

12.2. Coletar a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ADIQUIRIDOS, Anexo I-C, em todas as unidades do Banco da Amazônia, conforme estabelecido em normativo interno da instituição, viabilizando o processo de pagamento, conforme **Anexo I-C** do Edital.

12.3. Organizar em estrutura de diretório online, no estilo SharePoint, a organização dos TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ADIQUIRIDOS ASSINADOS, devendo criar pastas por cada agência, superintendência ou unidade de negócios do Banco, anexo ao termo deverá ser anexada a Nota Fiscal correspondente aos bens entregues na unidade, para viabilizar o processo de pagamento. Conforme **Anexo I-C** do Edital.

- 12.4.** Os TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ADIQUIRIDOS ASSINADOS, deverão estar no padrão prospectado nos anexos deste termo de referência, contendo as informações necessárias e adequadas. Conforme **Anexo I-C** do Edital.
- 12.5.** Encaminhar à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos entregues nas unidades de destino acompanhada dos TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ADIQUIRIDOS ASSINADOS, itens indispensáveis para o pagamento dos equipamentos entregues.
- 12.6.** Realizar a entrega dos equipamentos de forma correta e ordenada, bem como de itens acessórios. Conforme planilha de distribuição – **Anexo I-A** do Edital.
- 12.7.** Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 12.8.** Encaminhar à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, planilha logica (Excel) com número de série de equipamentos por modelo entregue nas localidades, os dados presentes nessa planilha serão utilizados pelo setor de patrimônio do Banco da Amazônia para criar e localizar os equipamentos. Conforme **Anexo I-D** do Edital.
- 12.9.** Enviar ao Banco, manual ou cartilha detalhada com as instruções para abertura de chamados de garantia on-site, a linguagem deve ser simples, direta e de fácil entendimento, permitindo aos empregados do banco que não possuem conhecimentos técnicos em TI, realizar a abertura de chamados de garantia.
- 12.10.** A Contratada deverá dispor de canais de atendimento, como telefone, e-mail e mensageria para suportar e apoiar os empregados das unidades em ocorrências de dúvidas, problemas ou dificuldades na abertura de chamados de garantia on-site, durante todo o prazo de execução do contrato e da garantia.
- 12.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 12.12.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe do CONTRATANTE.
- 12.13.** Manter-se, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- 12.14.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto deste Termo de Referência, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- 12.15.** Reportar, à CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE.

- 12.16. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.
- 12.17. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TIC do CONTRATANTE. Providenciar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, para todos os profissionais da CONTRATADA, alocados na execução dos serviços, bem como, zelar pela observância de tais normas.
- 12.18. Arcar com os custos de deslocamento da equipe de implantação dos equipamentos na baia dos usuários. No período de garantia do fabricante, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo CONTRATANTE.
- 12.19. Entregar planilha descritiva de equipamentos, contendo informações como tipo e modelo Notebook “1”, “2”; mini desktop ou monitor, número de série do equipamento e localidade entregue. Caso o CONTRATANTE, forneça o número de patrimônio de cada equipamento este também deverá ser inserido na planilha.
- 12.20. A pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá criar etiqueta autoadesiva para cada equipamento ofertado, na etiqueta deverão estar contidas a LOGO do Banco da Amazônia e demais informações como: **Service Tag, Número de Série, Tipo de Modelo “1”, “2” e Número de Patrimônio, fornecido pelo CONTRATANTE.**
- 12.21. Os 500 (quinhentos) monitores deverão possuir etiqueta autoadesiva com numeração de 01 a 500 além do ano e numeração do contrato, no modelo **A2024-N001-C137**, onde temos “A” para ano, “N” numeração do equipamento de 01 a 500 e “C” referente ao contrato.
- 12.22. Antes do envio dos equipamentos, visando organizar e planejar a gestão do patrimônio dos itens contratados, deverá a CONTRATADA enviar ao fiscal do CONTRATANTE, planilha Excel editável, contendo os seguintes campos preenchidos: Número de série do equipamento, descrição, modelo, valor, local de entrega, estado da federação, número da NF vinculado ao equipamento. O Campo PATRIMONIO deverá ser enviado em branco, o qual deverá ser preenchido pela GECON (Gerência de Contabilidade) e retornado a CONTRATADA, para confecção das etiquetas e composição final da planilha de mapeamento e distribuição de equipamentos com todas as informações possíveis de serem confirmadas e auditadas. Conforme **Anexo I-D** do Edital.
- 12.23. Realizar a criação da imagem dos equipamentos, bem como criar as mídias virtuais de recuperação conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.24. Atender os chamados de assistência técnica dentro do prazo estabelecido de SLA durante a garantia dos equipamentos de até cinco anos. A garantia contratada na modalidade “ON SITE” deverá ser no padrão do fabricante.

13. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à contratação estão previstos nas rubricas:

Notebooks e Mini Desktops:

Investimento	Equipamentos de process. De dados	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Agências, superintendências e postos
Investimento	Equipamentos de process. De dados	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Direção Geral
Valor reservado		R\$	XXXXXXXXXXXXXX

Investimento	Equipamentos de process. De dados	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Novas Agências.
Valor reservado		R\$	XXXXXXXXXXXXXX

Serviço de garantia on-site 12 meses de fábrica + 4 anos estendida:

Despesa	Manutenção de equipamentos c/inss pj	82.070-9	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Matriz, Agências, superintendências e postos - Suporte Técnico
Valor reservado		R\$	XXXXXXXXXXXXXX

Monitores Avulsos:

Despesa	Despesa processamento restituição de peças e equipamentos	82.112-8	Aquisição de monitores
Valor reservado		R\$	XXXXXXXXXXXXXX

13.2. No intuito do Banco da Amazônia, realizar o enquadramento contábil correto dos equipamentos a serem adquiridos por meio do pregão eletrônico, os itens notebooks e desktops, existe a necessidade de separar os valores de investimento (custo de equipamento) em relação aos valores de despesa (custo da garantia estendida on-site por mais 04 (quatro) anos após o encerramento da garantia do fabricante). Portanto, solicitamos que as propostas comerciais remetidas ao Banco da Amazônia, fossem adequados os percentuais de 72% do valor total do item destinado ao pagamento do equipamento (notebook e desktops com 01 ano de garantia de fábrica) e 28% do valor total do item seja destinado ao resarcimento do SERVIÇO de garantia on-site por mais 04 anos após o encerramento da garantia do fabricante.

14. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados diretamente envolvidos no escopo da contratação, a manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de toda

ou parte das informações identificadas como confidenciais no momento de sua divulgação, por um prazo de 06 (seis) anos a contar da data de assinatura do presente Contrato.

- 14.2.** A CONTRATADA se obrigará a revelar as informações decorrentes do Contrato firmado, exclusivamente, a seus Prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.
- 14.3.** A CONTRATADA se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do CONTRATANTE, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.
- 14.4.** Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a CONTRATADA tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o CONTRATANTE vier a tornar públicos.
- 14.5.** A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.
- 14.6.** Para formalização do sigilo exigido, a CONTRATADA deverá assinar, por meio do seu(s) representante(s) legal, Termo de Confidencialidade e Sigilo – Anexo VII do Edital sobre Segurança da Informação da CONTRATANTE, bem como deverá dar ciência aos seus profissionais envolvidos na execução do objeto.

15. CONFIDENCIALIDADE

- 15.1.** Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade – Anexo VIII do Edital sobre Segurança da Informação da CONTRATANTE, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;
- 15.2.** O referido Termo deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na execução do objeto, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

16. CONSÓRCIO

- 16.1.** Não será permitido a modalidade de CONSÓRCIO neste processo licitatório.

17. REAJUSTE CONTRATUAL

- 17.1.** O valor deste Contrato será reajustado pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mediante solicitação da CONTRATADA, observado o

interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

- 17.2.** Em conformidade com a IN 04 SLTI/MP 2014, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o Banco da Amazônia.
- 17.3.** O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações.
- 17.4.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual.

18. HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS

18.1. HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS

- 18.1.1.** Após conhecido o resultado da licitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar a Amostra Técnica da Solução Ofertada (prova de conceito). Deverá enviar Amostra Técnica dos equipamentos no prazo de até 10 dias úteis da data da convocação pelo pregoeiro(a).
- 18.1.2.** A licitante, na data agendada, terá direito a um dia útil, de 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 14:00, para demonstrar todas as exigências descremadas ao longo do Edital. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação deste prazo.
- 18.1.3.** A Amostra Técnica da Solução Ofertada visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante bem como a comprovação de atendimento às exigências técnicas e requisitos obrigatórios do Edital.
- 18.1.4.** No caso de o licitante ofertante do melhor lance não for aprovada na Amostra Técnica da Solução Ofertada, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.
- 18.1.5.** A CONTRATANTE fornecerá apenas a infraestrutura de rede e internet.
- 18.1.6.** Todos os itens descritos nesta Amostra Técnica da Solução Ofertada deverão ser demonstrados, à exceção da restauração completa do dispositivo, embora o mecanismo deva ser apresentado e os itens diretamente mencionados nas tarefas a serem realizadas.

18.1.7. A Amostra Técnica da Solução Ofertada deverá ser entregue na MATRIZ, com destinação a **Gerência de Infraestrutura (GPROD)**, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, CEP 66010-000, 5º Andar Bloco A, Belém, Pará, 01 (uma) amostra física de cada unidade do Lote/Item ofertado no processo licitatório (Lote/Item 01, Lote/Item 02 e Lote/Item 03).

18.1.8. As despesas de envio e custeio dos equipamentos deverá correr por custas do detentor da proposta classificada em primeiro lugar. Os equipamentos deverão vir apenas com o sistema operacional Windows 10 professional 64 bits instalado e atualizado.

18.1.9. O CONTRATANTE, em no máximo 10 dias úteis, realizará a validação (aprovação) dos equipamentos. A licitante deverá fornecer todos os esclarecimentos necessários bem como elucidação de dúvidas acerca da configuração técnica dos equipamentos, caso seja necessário deverá participar ou demonstrar as configurações dos equipamentos de forma presencial ou remota.

18.1.10. Validadas as configurações técnicas dos equipamentos deverá a área técnica da GPROD informar ao pregoeiro do Banco da Amazônia que os equipamentos ofertados estão aptos a serem contratados, dando continuidade ao certame.

18.2. SUMÁRIO DE COMPROVAÇÃO “PONTO A PONTO”

18.2.1. Deverá ser entregue documento definido como “ponto a ponto”, onde na primeira coluna se lê a característica técnica exigida no item e na segunda coluna, o nome do documento, a página e a linha que comprove, pelo fabricante do equipamento, o atendimento do item requerido. Conforme exemplo, abaixo ilustrativo, do que é exigido:

ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	Comprovação
ITEM 02 – NOTEBOOK TIPO 2*	-
Processador: Deve pertencer ao segmento de processadores Mobile do fabricante. Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de tecnologia ou equivalente.	Documento ABC.pdf, página 00.

18.2.2. Serão aceitos como documento comprobatório catálogos, links do site oficial do fabricante ou declaração do fabricante.

18.2.3. A falta do envio dos documentos de comprovações, do documento “ponto a ponto” e/ou o não atendimento às exigências descritas neste Termo de referencia e Anexo I-B do Edital implicará a desclassificação da PROPONENTE.

18.3. CRIAÇÃO DAS IMAGENS

18.3.1. A área técnica da GPROD, além de HOMOLOGAR os equipamentos enviados, tomando como base as especificações técnicas deste Termo de

Referencia e Anexo I-B do Edital da licitação, fará a instalação dos softwares e configuração dos demais itens que irão compor a imagem dos equipamentos. Em caso de processo de criação de imagem diferenciado ou por meio de processo próprio deverá a CONTRATADA, prover todo o suporte necessário a criação das respectivas imagens.

18.3.2. Finalizado o processo de instalação\configuração e criação das imagens deverá a CONTRATADA, realizar o recolhimento dos equipamentos de validação enviados ao CONTRATANTE, na Gerência de Infraestrutura (GPROD), localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 5º Andar, Belém, Pará. As despesas de recolhimento e envio dos equipamentos deverá correr a custas da CONTRATADA.

18.3.3. A CONTRATADA, com base nos equipamentos de validação deverá construir a imagem que será replicada aos demais equipamentos, consolidando também as mídias de restauração da imagem para ambos os modelos, a qual deverá ser enviado para as unidades, conforme quantidade especificada em **Anexo I-A** do Edital.

19. FASES DO PROJETO:

19.1. Os equipamentos contratados somente serão considerados instalados para fins de ateste de notas fiscais e envio ao pagamento, quando estiverem prontos para utilização no local indicado pelo CONTRATANTE, em conjunto com a execução de serviços previstos neste termo de referência. O plano de instalação deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

19.2. Validados os modelos propostos pelo time técnico do CONTARTANTE e definidos os parâmetros de criação de Imagem dos equipamentos. Deverão ser executadas as seguintes fases:

19.2.1. Construção da **Planilha Temporária de Mapeamento de Equipamentos Contratados**;

19.2.2. Entrega dos equipamentos nas unidades;

19.2.3. Instalação dos novos equipamentos contratados com recuperação de dados (backup) dos equipamentos antigos;

19.2.4. Apresentação documentação comprobatória de entrega de bens, implantação e execução de serviços contratados.

19.2.5. Envio da **Planilha Consolidada de Mapeamento de Equipamentos Contratados**.

19.3. CONSTRUÇÃO DA PLANILHA DE MAPEAMENTO DE EQUIPAMENTOS CONTRATADOS

19.3.1. Antes do envio dos novos equipamentos, as suas respectivas unidades, visando organizar e planejar a gestão do patrimônio dos itens contratados deverá a CONTRATADA enviar ao fiscal do CONTRATANTE, PLANILHA TEMPORÁRIA EM FORMATO EXCEL EDITÁVEL, contendo

OBRIGATORIAMENTE os seguintes campos **PREENCHIDOS**: DESCRIÇÃO, NÚMERO DE SERIE, VALOR, ORDEM SERVIÇO (CASO NECESSARIO), NOTA FISCAL, CIDADE DE DESTINO, ESTADO, TIPO DE UNIDADE.

19.3.2. O Campo **PATRIMONIO** deverá ser enviado em BRANCO, o qual deverá ser preenchido pela GECON (Gerência de Contabilidade) e remetido pela GPROD (Gerência de Infraestrutura e Produção) a CONTRATADA, para confecção das **ETIQUETAS NÚMERADAS**.

19.3.3. Por fim, na fase final do projeto, deverá a CONTRATADA realizar a composição e o envio da planilha final de mapeamento e distribuição de equipamentos contratados e instalados com todas as informações possíveis de serem confirmadas e auditadas. Conforme **Anexo I-D** do Edital.

19.4. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES

19.4.1. A CONTRATADA deverá em um prazo de até 120 dias corridos, a contar do envio de comunicação eletrônica da área técnica do CONTRATANTE solicitando a entrega dos bens, realizar a entrega e ativação dos notebooks nas unidades contempladas pela contratação. Conforme **Anexo I-A do Edital**.

19.4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no prazo acordado, nas quantidades e locais constantes na relação de distribuição, Anexo I-A, no período compreendido entre 09h00 e 17h00, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, ou em horários diferenciados conforme a necessidade do Banco. Em ambos os casos a entrega deverá ser realizada mediante acordo e agendamento prévio com a dependência beneficiada. Serão estabelecidos procedimentos de segurança e controle no acesso físico as unidades.

19.4.3. Caberá a CONTRATADA coletar o **TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS**, Anexo I-C do Edital, assinado pelo gestor da unidade ou empregado habilitado, para fins de comprovação da entrega. Ressalta-se que se trata de documento homologado pela área de pagamentos da instituição, não sendo possível realizar o pagamento do contrato sem apresentação do referido **TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ASSINADO**, devendo haver um termo para cada unidade.

19.4.4. A critério da CONTRATADA, a coleta do **TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ASSINADO**, pode ser realizado na entrega, na implantação ou em serviço de coleta pós-implantação.

19.4.5. O CONTRATANTE, entende ser o processo de implantação o momento adequado para a coleta do **TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ASSINADO**.

19.4.6. Para unidades que estejam situadas no mesmo prédio, edifício ou agência, mas especificamente nos casos de termos no mesmo endereço físico Central, Superintendência e Agência, haverá a necessidade de coleta de um termo de recebimento por unidade, conforme distribuições previstas no Anexo I-A do edital.

19.4.7. A CONTRATANTE, não realizará a coleta dos termos em nenhuma hipótese. A ausência dos **TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ASSINADO**, conforme normatizado pela área de pagamentos, impede a realização do pagamento.

19.5. INSTALAÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS COM RECUPERAÇÃO DE DADOS (BACKUP) DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS

19.5.1. O processo de **INSTALAÇÃO** compreende em realizar a instalação dos equipamentos contratados, realizar a recuperação de dados (backup dos dados dos usuários), realizando a cópia das informações para os novos equipamentos implantados. Processo de backup será realizado a critério do CONTRATANTE.

19.5.2. Processo de **IMPLANTAÇÃO** será realizado **APENAS nas unidades externas a MATRIZ**, ou seja, Agências, Escritórios, Superintendências, Centrais de Crédito e de Cadastro. O processo de **INSTALAÇÃO** dos equipamentos na MATRIZ, será realizada pela Coordenação da Central de Serviços de TI – COCTI. Cabendo a CONTRATADA realizar apenas a ENTREGA dos equipamentos na MATRIZ.

19.5.3. A instalação e a configuração dos equipamentos serão realizadas pela CONTRATADA de acordo com as instruções que serão fornecidas pelos gestores técnicos do CONTRATANTE, em reunião previa de alinhamento.

19.5.4. Os equipamentos contratados somente serão considerados instalados para fins de ateste de notas fiscais, quando estiverem prontos para utilização no local indicado pela CONTRATANTE. O plano de instalação deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

19.5.5. A CONTRATADA deverá assinar um Termo de Confidencialidade, Anexo VIII do Edital, sendo responsabilizado e passível às penalidades vigentes no caso da comprovação de perda ou vazamento de informações pelos profissionais da CONTRATADA durante este processo.

19.5.6. As despesas, diretas ou indiretas, decorrentes das instalações correrão por conta da CONTRATADA.

19.5.7. Consolidar e remeter aos fiscais técnicos da CONTRATANTE, planilha EXCEL em formato editável, contendo as informações dos NOVOS equipamentos instalados, quais sejam: **Número Patrimonio, Descrição do equipamento, valor do item, ordem de serviço, número da nota fiscal, unidade e estado da federação.**

19.5.8. Será aplicada multa, conforme o item 24 deste Termo, para os equipamentos entregues ou implantados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

19.6. APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENTREGA DE BENS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

19.6.1. Organizar em estrutura de diretório online, no estilo SharePoint, organizados por unidade, contendo todas as informações em forma de

relatório e tabela. Será possível utilizar a estrutura por unidade para inserir todos os documentos necessários como: TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS ASSINADOS, Nota Fiscais e outros que se façam necessários, conforme solicitação do CONTRATANTE.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 20.1.** A CONTRATADA deverá designar dois representantes legais, sendo um na qualidade de preposto e outro na qualidade de gerente de projeto, o qual terá como responsabilidade garantir, acompanhar e comprovar a entrega dos equipamentos nas unidades, coordenar as atividades de implantação, perfuração de discos rígidos e o descarte adequado de resíduos, bem como acompanhar durante toda a vigência do contrato a execução com excelência dos serviços contratados como garantia estendida do fabricante.
- 20.2.** Dentre as atribuições do representantes legais, destaca-se ainda a coleta, a consolidação das informações em repositório online ou em espaço virtual disponibilizado pela CONTRATANTE do termo de recebimento de bens adquiridos, por unidade, conforme Anexo I-C do Edital.
- 20.3.** Gerente de projeto deverá acompanhar todo o projeto, incluindo o processo de garantia dos equipamentos de 60 (sessenta) meses, resolvendo quaisquer problemas de acionamento de garantia, cumprimento de prazos de atendimento e outros que venham estar relacionados.
- 20.4.** O CONTRATANTE, não possui atendimento técnico de campo presencial para as unidades externas a Matriz, em razão disso estabelece que o serviço de RESTAURAÇÃO DE IMAGEM, APLICAÇÃO DE IMAGEM ISO, está incluso no processo de garantia on-site, devendo constar como uma das atividades vinculadas a obrigação do prestador do serviço, quando acionado.
 - 20.4.1.** Serão aceitos procedimentos de restauração de imagem de forma remota ou por meio de tecnologia Vpro, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, executar o procedimento.

21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1.** A assistência técnica aos equipamentos contratados será de 60 (sessenta) meses, o atendimento deverá ser presencial “on site” para atender as necessidades do CONTRATANTE e de suas unidades;
- 21.2.** Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pelo FABRICANTE ou POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO MESMO, o atendimento deverá ocorrer na unidade de entrega original do equipamento ou em qualquer unidade do CONTRATANTE em que o equipamento estiver sendo utilizado, a qual tenha recebido equipamentos deste termo de referência.
- 21.3.** O SLA (Service Level Agreement) para o ATENDIMENTO INICIAL a ser realizado no local é de até 5 (cinco) dia úteis, a partir da abertura da ordem de serviço.

- 21.4.** O SLA (Service Level Agreement) execução (conclusão) dos serviços de assistência técnica para a SOLUÇÃO da falha detectada é de 10 (dez) dias úteis, a partir da abertura da ordem de serviço. Passado esse prazo sem a solução, a empresa obrigatoriamente deverá instalar um equipamento de Backup, de configuração igual ou superior, deixando-o operacional no ambiente do usuário.
- 21.5.** O CONTRATANTE, entende que o serviço de RESTAURAÇÃO DE IMAGEM, APLICAÇÃO DE IMAGEM ISO, está incluso no processo de garantia on-site, devendo constar como uma das atividades vinculadas a obrigação do prestador do serviço, quando acionado.

22. PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação, serão realizados pelo CONTRATANTE, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação de execução dos serviços, devidamente comprovado através de Relatório Técnico emitido pela Fiscalização.
- 22.2.** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao CONTRATANTE.
- 22.3.** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 22.4.** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 22.5.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no Contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 22.5.1.** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- 22.5.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 22.5.3.** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 22.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 22.5.5.** Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- 22.5.6.** Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

- 22.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.
- 22.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 22.8.** A CONTRATATADA deverá apresentar discriminação dos valores dos equipamentos da garantia no instrumento do faturamento\ nota fiscal para a fiscalização e posterior efetivação.
- 22.9.** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 22.10.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 22.11.** As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação e devidamente corrigidas.
- 22.12.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.
- 22.13.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 22.14.** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do CONTRATANTE, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da Nota Fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

- 22.15.** O Banco da Amazônia possui Inscrição Estadual nº 15.073.793-9, perante o Estado do Pará em virtude das movimentações dos nossos imobilizado (ativos), o Banco é “contribuinte do ICMS”, caso realize operações relativas à circulação de mercadorias. Na hipótese de aquisição o fornecedor (CONTRATADA) deverá emitir a Nota Fiscal com CFOP como contribuinte final e recolher ICMS e o diferencial de Alíquota da operação. As instituições financeiras não são isentas,

por isso que em consulta ao sistema Sintegra o Banco da Amazônia está habilitado ao Regime de Apuração de ICMS.

23. FATURAMENTO

- 23.1.** O serviço deverá ser pago à vista, após a entrega e conferência dos equipamentos entregues, devendo ocorrer conforme demanda.

24. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Suspensão; e

24.1.3. Multa

- 24.2.** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos. Conforme **Clausula Decima Terceira do Anexo VI**.

- 24.3.** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;

- 24.4.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no Item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 24.5.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 24.6.** Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo;

- 24.7.** Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

24.7.1. Configurada a hipótese do item 24.7, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

- 24.8.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 24.9.** O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato.
- 24.10.** Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- 24.11.** As penalidades indicadas no item 24.1 somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 24.12.** A imposição de penalidade prevista no item 24.1 não impede a extinção do Contrato pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e no item 25 – Rescisão do Contrato.
- 24.13.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;	01

- 24.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.
- 24.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.17.** Inexistindo pagamento devido pela **CONTRATADA**, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.
- 24.18.** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no 24.17, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1.** Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 71 o da lei 13.303/2016 e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Banco da Amazônia, contado da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% do valor do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades:
- 25.1.1. Caução em dinheiro,
- 25.1.2. Seguro-garantia ou
- 25.1.3. Fiança bancária.
- 25.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 25.3.** O **CONTRATANTE**, quando for o caso, deve exigir expressamente no contrato que a Garantia assegure o cumprimento pelo contratado de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

- 25.4.** O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 25.5.** Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA (títulos, seguro, fiança ou caução) deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias. Assim sendo, caso os serviços a serem prestados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa.
- 25.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a:
- 25.6.1.** Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, ou;
- 25.6.2.** Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

26. RESCISÃO DO CONTRATO

- 26.1.** A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 26.1.1.** Mediante distrato pelo inadimplemento contratual;
- 26.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 26.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação.
- 26.2.** A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA** efetuar:
- 26.2.1.** Paralisação injustificada dos serviços;
- 26.2.2.** O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 26.2.3.** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- 26.2.4.** A cessão ou transferência do presente Contrato;

- 26.2.5.** O desatendimento às determinações da Fiscalização do **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 26.2.6.** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 26.2.7.** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 26.2.8.** A dissolução da sociedade;
- 26.2.9.** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 26.2.10.** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 26.2.11.** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 26.2.12.** A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- 26.2.13.** O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- 26.2.14.** Razões de interesse público;
- 26.2.15.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- 26.2.16.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- 26.2.17.** Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.
- 26.2.18.** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.
- 26.3.** A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 26.3.1.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

- 26.3.2.** Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 26.3.3.** Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 26.3.4.** Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;
- 26.4.** A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 26.5.** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 26.6.** Na rescisão deste Contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará a multa prevista na **CLÁUSULA QUINZE**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 26.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 26.8.** As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

27. ALINHAMENTO COM O PDTI

- 27.1.** As prorrogações e/ou renovações de contratos de TI, como no caso aqui tratado, não estão previstas no PDTI do Banco. No entanto, são situações essenciais para a continuidade de seus negócios, o que leva à obrigatoriedade de adotar as providências cabíveis.

28. SUSTENTABILIDADE

- 28.1.** Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 28.2.** Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 28.3.** Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 28.4.** Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances),

tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024
ANEXO I-A
DISTRIBUIÇÃO POR LOCALIDADE, QUANTITATIVOS E MODELO
ENTREGA A UNIDADES EXTERNAS A MATRIZ

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida
1	BOCA DO ACRE - AM	Rua CA 02, nº 260 - Bairro: Platô do Piquiá, CEP: 69.850-000	SIM	6
2	BRASILEIA - AC	Av. Manoel Marinho Monte, 1169 - Bairro: Eldorado, CEP: 69.932-000	SIM	3
3	CRUZEIRO DO SUL - AC	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 - Bairro: Centro, CEP: 69.980-000	SIM	7
4	FEIJO - AC	Av. Marechal Deodoro, 978 - Bairro: Centro, CEP: 69.960-000	SIM	5
5	PLÁCIDO DE CASTRO - AC	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22 - Bairro: Centro, CEP: 69.928-000	SIM	6
6	RIO BRANCO - AC	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 - Bairro: Centro, CEP: 69.900-058	SIM	6
7	RIO BRANCO AVENIDA CEARA - AC	Av. Ceará, nº 2412- Bairro: Bosque, CEP: 69.900-448	SIM	6
8	SENA MADUREIRA - AC	Rua Padre Egídio, nº 404 - Bairro: Centro, CEP: 69.940-000	SIM	3
9	TARAUACA - AC	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320 - Bairro: Centro, CEP: 69.970-000	SIM	5
10	XAPURI - AC	Rua Coronel Brandão, nº 211 - Bairro: Centro, CEP: 69.930-000	SIM	5
11	SUPER AC / CECAD / TÉCNICOS CIENTÍFICOS	Av. Ceará, nº 2412 Base, Rio Branco-AC, CEP: 69.900-448	SIM	28
TOTAL				80

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida
1	BOA VISTA - RR	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40 - Bairro: Centro, CEP: 69.301-380	SIM	11
2	CARACARAI - RR	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N - Bairro: Santa Luzia, CEP: 69.360-000	SIM	0
3	CARAUARI - AM	Rua Castelo Branco, nº 266 - Bairro: Centro, CEP: 69.500-000	SIM	0

4	COARI - AM	Rua 15 de Novembro, nº 81 - Bairro: Centro, CEP: 69.460-000	SIM	6
5	HUMAITA - AM	Rua 5 de Setembro, nº 781 - Bairro: Centro, CEP: 69.800-000	SIM	7
6	ITACOATIARA - AM	Rua Cassiano Segundo nº 235 - Bairro: Centro, CEP: 69.100-078	SIM	8
7	MANACAPURU - AM	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624 - Bairro: Centro, CEP: 69.400-000	SIM	0
8	MANAUS CACHOEIRINHA - AM	Rua Parintins, nº 354 - Bairro: Cachoeirinha, CEP: 69.065-050	SIM	2
9	MANAUS CENTRO - AM	Rua Terezina, 193 - Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-070	SIM	17
10	MANAUS SHOPPING SUMAUMA - AM	Av. Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping) - Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.096-970	SIM	16
11	MAUES - AM	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 - Bairro: Centro, CEP: 69.190-000	SIM	5
12	PARINTINS - AM	Rua João de Melo, nº 92 - Bairro: Centro, CEP: 69.151-020	SIM	6
13	RORAINÓPOLIS	Av. Airton Senna, Quadra 07, Lote 11 - Bairro: Campolândia, CEP: 69.373-000	SIM	2
14	TEFÉ AM	Av. Juruá, nº 414 - Bairro: Juruá, CEP: 69.552-225	SIM	1
15	SUPER REGIONAL DO AM - AM	Rua Terezina, nº 193, Bairro: Adrianópolis, Manaus-AM, CEP: 69.057-070	SIM	27
TOTAL				108

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida
1	ALTO PARNAIBA - MA	Av. Rio Parnaíba, nº 870 - Bairro: Centro, CEP: 65.810-000	SIM	6
2	BACABAL - MA	Av. Getulio Vargas, nº 109 - Bairro: Centro, CEP: 65.700-000	SIM	3
3	BALSAS - MA	Praça Getulio Vargas, nº 205 - Bairro: Centro, CEP: 65.800-000	SIM	10
4	CAROLINA - MA	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635 - Bairro: Centro, CEP: 65.980-000	SIM	5
5	CAXIAS - MA	Rua Afonso Pena, nº 227 - Bairro: Centro, CEP: 65.600-060	SIM	5
6	COROATA - MA	Praça Dr. José Sarney, nº 718 - Bairro: Centro, CEP: 65.415-000	SIM	5
7	ESTREITO - MA	Av. Tancredo Neves, nº 1383 - Bairro: Centro, CEP: 65.975-000	SIM	6

8	IMPERATRIZ - MA	Av. Getúlio Vargas, nº404 - Bairro: Beira Rio, CEP: 65.900-120	SIM	8
9	PINHEIRO - MA	Av. Getúlio Vargas, nº 565 - Bairro: Centro, CEP: 65.200-000	SIM	1
10	SANTA INES - MA	Av. Luís Muniz, nº 888 - Bairro: Centro, CEP: 65.300-115	SIM	4
11	SAO LUIS CENTRO - MA	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office - Bairro: Calhau, CEP: 65071-810	SIM	16
12	VITORIA DO MEARIM - MA	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N - Bairro: Centro, CEP: 65.350-000	SIM	5
13	SUPER REGIONAL DO MA - MA	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Mezanino do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office - Bairro: Calhau, CEP: 65071-810	SIM	0
TOTAL				74

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida
1	BARRA DO GARCAS - MT	Rua Mato Grosso, nº 643 - Bairro: Centro, CEP: 78.600-000	SIM	6
2	CACERES - MT	Rua Marechal Deodoro, nº 98 - Bairro: Centro, CEP: 78.200-000	SIM	2
3	CUIABA - MT	Av. Getúlio Vargas, nº 313 - Bairro: Centro Norte, CEP: 78.005-370	SIM	9
4	LUCAS DO RIO VERDE - MT	Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E - Bairro: Centro, CEP: 78.455-000	SIM	3
5	RONDONOPOLIS - MT	Av. Amazonas, nº 736 - Bairro: Centro, CEP: 78.700-050	SIM	6
6	SAO PAULO - SP	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2601, Ed. New Star, 10º andar - Bairro: Jardim Paulistano, CEP: 01.452-924	SIM	3
7	SINOP - MT	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31 - Bairro: Centro, CEP: 78.550-278	SIM	6
8	TANGARA DA SERRA - MT	Av. Brasil, nº 77-S - Bairro: Centro, CEP: 78.300-000	SIM	7
9	SUPER REGIONAL DO MT - MT	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 Bairro: Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-370	SIM	0
TOTAL				42

--	--	--

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida
1	ABAETETUBA – PA	Av. Dom Pedro II, nº 270 - Bairro: Centro, CEP: 68.440-000	SIM	6
2	ANANINDEUA - PA	Rod. Br 316 km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113 - Bairro: Centro, CEP: 67.030-007	SIM	13
3	BELEM CENTRO - PA	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Bairro: Campina, CEP: 66.017-901	SIM	19
4	BELEM PEDREIRA - PA	Av. Pedro Miranda, nº 979 - Bairro: Pedreira, CEP: 66.085-022	SIM	19
5	BELEM REDUTO - PA	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175 - Bairro: Umarizal, CEP: 66.053-180	SIM	14
6	BRAGANCA - PA	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285 - Bairro: Centro, CEP: 68.600-000	SIM	6
7	CAMETA – PA	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824 - Bairro: Centro, CEP: 68.400-000	SIM	6
8	CAPANEMA - PA	Av. Barão de Capanema, nº 966 - Bairro: Centro, CEP: 68.700-005	SIM	8
9	CASTANHAL - PA	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612 - Bairro: Centro, CEP: 68.743-050	SIM	8
10	IGARAPE MIRI - PA	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227 - Bairro: Centro, CEP: 68.430-000	SIM	4
11	MACAPA – AP	Av. Coaracy Nunes, nº 34 - Bairro: Centro, CEP: 68.900-010	SIM	13
12	PARAGOMINAS - PA	Praça Célio Miranda, nº 350 - Bairro: Centro, CEP: 68.625-050	SIM	9
13	SANTANA – AP	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426 - Bairro: Centro, CEP: 68.925-000	SIM	6
14	SAO MIGUEL DO GUAMA - PA	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12 - Bairro: Perpetuo Socorro, CEP: 68.660-000	SIM	7
15	SOURE – PA	Quarta Rua, nº 1467 - Bairro: Centro, CEP: 68.870-000	SIM	5
16	TAILANDIA – PA	Tv. São Félix, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.695-000	SIM	9
17	TOME AÇU – PA	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas - Bairro: Centro, CEP: 68.680-000	SIM	9
18	SUPER REGIONAL DO PA I - PA	Tv. Almirante Wandenkolk, 175 Bairro: Umarizal - Belém – PA, CEP: 66.053-180	SIM	3
19*	ICOARACI - PA	R. Manoel Barata, 660 – Bairro: Icoaraci, Belém - PA, 68810-100	SIM	2

TOTAL	166
--------------	------------

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida
1	CANAÃ DOS CARAJÁS – PA	Av. Weyne Cavalcante, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.537-000	SIM	6
2	CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	Av. 7 de Setembro, nº 842 - Bairro: Centro, CEP: 68.540-000	SIM	8
3	DOM ELISEU – PA	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366 - Bairro: Centro, CEP: 68.633-970	SIM	7
4	ELDORADO DOS CARAJÁS - PA	Rua Monte Alegre, 73, km 100, Bairro: Centro, CEP: 68.524-000	SIM	7
5	JACUNDÁ - PA	Rua Bianor Paixão, nº 25 - Bairro: Centro, CEP: 68.590-000	SIM	2
6	MARABA - PA	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57 - Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-540	SIM	6
7	MARABA CIDADE NOVA - PA	Av. Transamazônica, nº 2180 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.501-660	SIM	3
8	NOVO REPARTIMENTO - PA	Av. Girassóis- Lote 20- Quadra 7 - Bairro: Uirapuru, CEP: 68.473-000	SIM	7
9	PARAUPEBAS - PA	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.515-000	SIM	10
10	REDENCAO - PA	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano - Bairro: Centro, CEP: 68.550-005	SIM	8
11	RONDON DO PARÁ - PA	Rua Gonçalves Dias, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.638-000	SIM	8
12	SANTANA DO ARAGUAIA - PA	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8 - Bairro: Centro, CEP: 68.560-000	SIM	7
13	SAO FELIX DO XINGU - PA	Av. Goiás, nº 1359 - Bairro: Centro, CEP: 68.380-000	SIM	9
14	TUCUMÃ - PA	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil - Bairro: Centro, CEP: 68.385-000	SIM	6
15	TUCURUI - PA	Rua Lauro Sodré, nº 636 - Bairro: São José, CEP: 68.456-000	SIM	9
16	XINGUARA - PA	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 - Bairro: Centro, CEP: 68.555-011	SIM	9
17	SUPER REGIONAL DO PA III - PA	Quadra Dois. Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 68507-540	SIM	0
TOTAL				112

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida
1	CANAÃ DOS CARAJÁS – PA	Av. Weyne Cavalcante, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.537-000	SIM	6
2	CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	Av. 7 de Setembro, nº 842 - Bairro: Centro, CEP: 68.540-000	SIM	8
3	DOM ELISEU – PA	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366 - Bairro: Centro, CEP: 68.633-970	SIM	8
4	ELDORADO DOS CARAJÁS - PA	Rua Monte Alegre, 73, km 100, Bairro: Centro, CEP: 68.524-000	SIM	7
5	JACUNDÁ - PA	Rua Bianor Paixão, nº 25 - Bairro: Centro, CEP: 68.590-000	SIM	5
6	MARABA - PA	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57 - Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-540	SIM	13
7	MARABA CIDADE NOVA - PA	Av. Transamazônica, nº 2180 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.501-660	SIM	3
8	NOVO REPARTIMENTO - PA	Av. Girassóis- Lote 20- Quadra 7 - Bairro: Uirapuru, CEP: 68.473-000	SIM	7
9	PARAUPEBAS - PA	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.515-000	SIM	10
10	REDENCAO - PA	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano - Bairro: Centro, CEP: 68.550-005	SIM	8
11	RONDON DO PARÁ - PA	Rua Gonçalves Dias, S/N - Bairro: Centro, CEP: 68.638-000	SIM	7
12	SANTANA DO ARAGUAIA - PA	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8 - Bairro: Centro, CEP: 68.560-000	SIM	7
13	SAO FELIX DO XINGU - PA	Av. Goiás, nº 1359 - Bairro: Centro, CEP: 68.380-000	SIM	7
14	TUCUMÃ - PA	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil - Bairro: Centro, CEP: 68.385-000	SIM	6
15	TUCURUI - PA	Rua Lauro Sodré, nº 636 - Bairro: São José, CEP: 68.456-000	SIM	9
16	XINGUARA - PA	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 - Bairro: Centro, CEP: 68.555-011	SIM	7
17	SUPER REGIONAL DO PA III - PA	Quadra Dois. Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 68507-540	SIM	0
TOTAL				118

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida
----	----------	----------	---------------------------	------------------------------

1	ARIQUEMES - RO	Av. Tancredo Neves, nº 2040 - Bairro: Setor Institucional, CEP: 76.872-854	SIM	17
2	BURITIS - RO	Av. Airton Senna, nº 1206 - Bairro: Centro, CEP: 76.880-000	SIM	6
3	CACOAL - RO	Av. São Paulo, 2171 - Bairro: Centro, CEP: 76.963-761	SIM	11
4	CEREJEIRAS - RO	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B - Bairro: Centro, CEP: 76.997-000	SIM	8
5	EXTREMA - RO	Rua Rio Grande do Sul, nº 109 - Bairro: Centro-Distrito de Extrema, CEP: 76.847-000	SIM	7
6	GUAJARA MIRIM - RO	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 - Bairro: Centro, CEP: 76.850-000	SIM	7
7	JARU - RO	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 - Bairro: Centro, CEP: 76.890-000	SIM	9
8	JI PARANA - RO	Av. Marechal Rondon, nº 352 - Bairro: Centro, CEP: 76.900-036	SIM	15
9	MACHADINHO DO OESTE - RO	Av. Tancredo Neves, 2471, CEP: 76.868-000	SIM	3
10	PIMENTA BUENO - RO	Av. Castelo Branco, nº 775 - Bairro: Centro, CEP: 76.970-000	SIM	10
11	PORTO VELHO - RO	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho - Bairro: Nossa Sra das Graças, CEP: 76.804-123	SIM	13
12	PORTO VELHO SHOPPING	Av Pref. Chiquilito Erse, 3288, Porto Velho Shopping, Salas 259/260 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-408	SIM	4
13	ROLIM DE MOURA - RO	Av. 25 de Agosto, nº 5431 - Bairro: Centro, CEP: 76.940-000	SIM	15
14	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	Rua Pinheiro Machado, nº 2216 - Bairro: Centro, CEP: 76.932-000	SIM	10
15	VILHENA - RO	Av. Major Amarante, nº 3050 - Bairro: Centro, CEP: 76.980-152	SIM	13
16	SUPER REGIONAL DE RO	Avenida Sete de Setembro, 1851, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-123	SIM	3
TOTAL				151

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida

1	ARAGUAÇU - TO	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes - Bairro: Centro, CEP: 77.475-970	SIM	6
2	ARAGUAINA - TO	Av. Cônego João Lima, nº 1846 - Bairro: Centro, CEP: 77.816-790	SIM	11
3	ARAGUATINS - TO	Rua Siqueira Campos, nº 966 - Bairro: Centro, CEP: 77.950-000	SIM	7
4	COLINAS DO TOCANTINS - TO	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 - Bairro: Centro, CEP: 77.760-000	SIM	8
5	DIANOPOLIS - TO	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 - Bairro: Centro, CEP: 77.300-000	SIM	8
6	GUARAI - TO	Av. Bernardo Sayão, nº 2192 - Bairro: Centro, CEP: 77.700-000	SIM	7
7	GURUPI - TO	Av. Pará, 2565, Bairro: St. Central, CEP: 77403-010	SIM	12
8	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	Av. Tocantins, Quadra H1 - Bairro: Centro, CEP: 77.650-000	SIM	1
9	MIRANORTE - TO	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 - Bairro: Centro, CEP: 77.660-000	SIM	7
10	NATIVIDADE - TO	Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 - Bairro: Centro, CEP: 77.370-000	SIM	5
11	PALMAS - TO	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 - Bairro: Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014	SIM	8
12	PALMAS GIRASSOIS - TO	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04 - Bairro: Centro, CEP: 77.020-066	SIM	7
13	PARAISO TOCANTINS - TO	Rua Tupinambás, nº 166 - Bairro: Setor Interlagos, CEP: 77.600-000	SIM	8
14	PEDRO AFONSO - TO	Rua Constancio Gomes, nº 764 - Bairro: Centro, CEP: 77.710-000	SIM	7
15	PORTO NACIONAL - TO	Av. Presidente Kennedy, nº 795 - Bairro: Centro, CEP: 77.500-000	SIM	7
16	TOCANTINOPOLIS - TO	Rua 21 de Abril, nº 337 - Bairro: Centro, CEP: 77.900-000	SIM	5
17	XAMBIOÁ - TO	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09 - Bairro: Centro, CEP: 77.880-000	SIM	9
18	SUPER REGIONAL DO TOCANTINS - TO	106 Sul, Av NS 04 - Alameda 6, Bairro:Plano Diretor Sul - Palmas – TO, CEP: 77.020-066	SIM	4
TOTAL				127

Resumo das entregas e implantações nas unidades externas	Quantidade de Equipamentos
Resumo do número total de equipamentos a serem entregue em unidades externas a Matriz, conforme distribuição detalhada acima.	978 Notebooks Tipo 1.

ENTREGA MATRIZ – NOTEBOOK TIPO 1

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 1	Quantidade A ser recebida
1	MATRIZ	AV PRESIDENTE VARGAS, 800, CAMPINA, BELÉM, 66010-000 PARÁ	SIM	322

ENTREGA MATRIZ – NOTEBOOK TIPO 2 (TI)

Nº	Unidades	Endereço	Modelo Notebook Tipo 2 (TI)	Quantidade A ser recebida
1	MATRIZ	AV PRESIDENTE VARGAS, 800, CAMPINA, BELÉM, 66010-000 PARÁ	SIM	50

ENTREGA MATRIZ – MINI DESKTOP

Nº	Unidades	Endereço	Modelo MINIDESKTOP	Quantidade A ser recebida
1	MATRIZ	AV PRESIDENTE VARGAS, 800, CAMPINA, BELÉM, 66010-000 PARÁ	SIM	50

ENTREGA MATRIZ – MONITOR AVULSO ACRESCIDO DE RÉGUA USB – EXTENÇÃO USB:

Nº	Unidades	Endereço	MONITOR AVULSO	Quantidade A ser recebida
1	MATRIZ	AV PRESIDENTE VARGAS, 800, CAMPINA, BELÉM, 66010-000 PARÁ	SIM	500

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90024/2024

ANEXO I-B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – NOTEBOOK TIPO 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
01	NOTEBOOK TIPO 1	1.300

1.1. Gabinete

- Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou outro material certificado pelo padrão MIL-STD 810H.
- Espessura máxima de 2,15 cm com equipamento fechado.
- Peso máximo de 1,50 Kg, com bateria e SSD instalados.
- Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.
- Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceitas soluções externas.
- Leitor de cartões inteligentes (SmartCard) integrado ao gabinete, não sendo aceitas soluções externas com suporte aos cartões ISO-7816. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.
- Botão de liga/desliga, com luz de indicativas;
- Deverá possuir slot para instalação para trava de segurança;
- Suporte à utilização de docking station, através da conexão USB Tipo C, a mesma deverá ter capacidade de carregar a bateria do equipamento;
- Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD, com suporte ao reconhecimento facial e compatível com o Microsoft Windows Hello;
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 3 (três) células, 51WHR e autonomia mínima (tempo de descarga) de 7,0 horas (seis horas);
- Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo. Deverá ter capacidade de carregar 50% da bateria em 30 minutos;

1.2. Placa mãe “motherboard”

- Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permita expansão em até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes.
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

- Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot.
- Deverá possuir as seguintes interfaces:
 - 02 (duas) portas USB do Tipo A, com velocidade mínima de 5 Gbps;
 - 02 (duas) portas USB do Tipo C, com pelo menos uma na velocidade mínima de 40 Gbps e com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porém conectado ao carregador;
 - 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto-falantes e microfone integrados, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas, com recurso para reduzir a captação de ruídos do ambiente.

1.3. Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks.
- Suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última geração ou penúltima disponível no mercado pelo fabricante do processador;
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo dez núcleos, com frequência de operação máxima interna de no máximo de 4,7 GHz.
- Memória cachê de no mínimo de 12 MB.
- Deverá atingir índice de no mínimo, 1000 (mil) pontos, para o “DC Performance” e 07 (sete) horas de autonomia de bateria, para Battery Life, medido pelo software BAPCO MobileMark 25.
- Os procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho são os seguintes:
 - Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
 - Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits, no idioma Português;
 - Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
 - Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);
 - Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
 - Configurar a proteção de tela do usuário. Seguir os seguintes itens:
 - Clica em "Iniciar" e entrar em "Configurações";
 - Clicar em "Personalização" e selecionar "Tela de Bloqueio";
 - Clicar em "Configurações de Proteção de Tela";

- Clicar em "Alterar configurações de Energia" e modificar para "Nunca" em todos os cenários e o brilho da tela para 100%, tanto na bateria como conectado na energia elétrica e depois em "Salvar Alterações". Deverá ser reiniciado o equipamento;
- Configurar o modo de energia (durante a alimentação CC), através do controle deslizante de desempenho, para: "Best Performance".
- Em Configurações de Bateria desativar a opção "Ativar a economia de bateria automaticamente se minha bateria estiver abaixo de:"
- Instalar o BAPCo MobileMark 2025 na versão Full;
- Clicar no item configurações/ajustes e desativar os itens: "Conditioning Run" e "Process Idle Task" e retornar na tela inicial;
- Executar, com perfil de administrador o BAPCo MobileMark 25. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial

1.4. Memória

- 16 GB – SDRAM DDR-4, em 2 módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 3200 Mhz ou superior.
- Configurados através da tecnologia dual-channel.
- Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB;

1.5. BIOS

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo **BANCO DA AMAZONIA** no gabinete do equipamento.
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do **BANCO DA AMAZONIA** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.

- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
- Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e ou wireless) por meio de redes (LAN) e ou (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como “BSOD” permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema;
- Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado;
- Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a conceção do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;
- Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados inclusive em situações em que a unidade de armazenamento principal esteja avariada ou até mesmo ausente;
- Deverá permitir ligar o equipamento remotamente por meio de agendamento atribuído a unidade de gerenciamento por meio de instrução enviada remotamente por meio do console de administração;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado para que seja possível recuperar as informações dos componentes instalados no equipamento e que inclusive liste os números de série das unidades de armazenamento interno e módulos de memória RAM;

- Permitir montar unidade virtual com capacidade de inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) e ou unidades físicas presentes na instância em que o console será estabelecido como por exemplo unidades de CD/DVD-ROM e Floppy disk;
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) com capacidade de armazenagem do certificado de autenticação de rede diretamente no hardware permitindo que o controle de acesso e autenticação de rede sejam estabelecidos abaixo da camada do sistema operacional;
- Deverá possuir mecanismos de hardware que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147 necessárias para que os equipamentos estejam em conformidade com as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- Deve implementar recurso de atualização do BIOS que permita ao operador remoto atualizar o BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI por meio de mídias locais bem como imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet e ainda deverá permitir que o equipamento faça atualização automática do BIOS com capacidade de buscar por atualizações no repositório do fabricante quando o equipamento estiver conectado à rede com acesso à internet independente do estado do sistema operacional com a possibilidade de estabelecer a periodicidade bem como definir a política de versões e downgrades;
- O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma que assegure que códigos maliciosos executado diretamente na memória não tenham acesso a RAM durante o período de execução;
- Deverá possuir recurso de sanitização de dados em conformidade com a normativa NIST SP800-88 acessível por meio da interface BIOS / UEFI que possibilite apagar definitivamente os dados armazenados nas unidades locais do tipo HDD, SSD e SSHD;
- O Acesso a BIOS deverá vir bloqueado por meio de senha de segurança alinhada previamente com o Banco da Amazônia, exercidos aqui a cláusula de sigilo das informações expressa em contrato;
- Os computadores devem ser entregues com a opção de boot por meio de USB desabilitada. Restando apenas habilitado o boot por meio da opção de disco primário. (SSD)

1.6. Controladora de disco rígido:

- PCIe Gen. 4 x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido;

1.7. Controladora de vídeo / Display:

- 1 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.
- Possuir compartilhamento randômico da memória RAM.
- Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12.1** ou superior.
- Deverá possuir conector externos HDMI ou DisplayPort para conexão de monitores externos.

- Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 14,5" polegadas na diagonal, deverá possuir recurso de privacidade integrado ao hardware, que impossibilite a visualização do conteúdo da tela por terceiros que estejam em volta do usuário;
- Deve haver possibilidade de ativação e desativação dessa proteção, sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela;
- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- Deverá possuir tratamento antirreflexivo.

1.8. Unidade de Disco (SSD):

- 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior e com no mínimo, **512 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, deve possuir a tecnologia NVME embarcadas. Deverá possuir no mínimo 3100 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.

1.9. Teclado / Mouse (integrados):

- 1 (um) teclado com no mínimo de 90% de correspondência ao padrão ABNTII e com tecnologia retro-iluminada. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.
- Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões alem de função de rolagem.

1.10. Acessórios:

- 1 (um) Kit mouse e teclado externo sem fio, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto;
- 1 (um) mousepad próprio para utilização do mouse;
- 1 (um) apoio de pulso para teclado em Gel Preto;
- 1 (um) Suporte Ergonômico de inclinação para Notebook com Ajuste de Altura/ângulo. Produto recomendado para apoio do notebook destinado a corrigir a postura inadequada do usuário que utiliza o equipamento diretamente sobre a mesa. O suporte deve permitir manter o notebook numa posição adequada para a visão, minimizando a flexão da cervical. Sua inclinação permite um ajuste da altura da tela do notebook atendendo as diversidades antropométricas. Previne Doenças Ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário. **CARACTERÍSTICAS:** Compatível com equipamentos de 10 à 16 polegadas, Tipo de suporte: Dobrável/ Portátil, Fabricado em Alumínio e Silicone, com ponteiras de borracha para não danificar o notebook. Todas as peças são encaixadas e dobráveis possibilitando que o suporte seja guardado e transportado sem a necessidade de desmontá-lo podendo ser utilizado em viagens. Produto em conformidade com a **NR-17** (Norma regulamentar do ministério do Trabalho).

- Trava de segurança compatível com o equipamento ofertado;
- Adaptador USB-C to HDMI;
- Mochila própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
- 1 (um) headset externo, deverá possuir estrutura robusta e de alta resistência para proteção contra pequenos impactos e movimentações usuais, inclusive com o microfone em qualquer ângulo. Durante o período de garantia o Headset não poderá apresentar sinais de fadiga, desgaste ou quebra prematuras e outras anomalias;
- Cor predominante: preta, cinza, prata ou combinação dessas, podendo o cabo ser de cor diferente dessas;
- Deverá ser do tipo: Biauricular, com função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
- Deve ter Protetor do ouvido almofadado, substituíveis para ambas as orelhas;
- Tiara: Deverá ser ajustável em ambos os lados e confeccionada em aço inox revestido e / ou Policarbonato/ABS, integradas ao Headset de forma robusta, permitindo movimentos frequentes e variados
- Conforto: deverá possuir auricular acolchoados;
- Haste do microfone: ajuste giratório com ângulo de, no mínimo, 270º (duzentos e setenta graus);
- Cabo: de um único lado, com no mínimo 1,5 metros de comprimento;
- Controle: deverá possuir controle de áudio no cabo com possibilidade de ajuste do volume, ativação e desativação de mudo, atendimento e encerramento de chamadas, sendo todas as funções compatíveis com o Microsoft Teams;
- Possuir processamento de sinal digital (DSP) integrado, para eliminar o eco e o ruído de fundo e proteger o usuário contra picos repentinos de volume.
- Suporte tecnologia VoIP com áudio de banda larga, operando na faixa de frequência de 150 Hz a 6,8 KHz.
- Deve possuir função de equalização de áudio dinâmica e automática.
- Deverá possuir conector USB e plug de 3.5mm(P3), suportando a função de microfone e fone de ouvido;
- Caso seja fornecido USB-C deverá fornecer o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset;
- Deve ter uma interface integrada USB plug and play, para uso com o Microsoft Teams, e plug destacável de 3.5mm(P3) do mesmo fabricante, para uso em smartphone/tablet, sem necessidade de software adicional;
- USB compatível com 2.0 ou superior.
- Interface de Som com alto-falantes: Estéreo;
- Resposta de frequência: 20-20kHz +- 10%, no mínimo;
- Impedância do alto-falante: no mínimo 30 Ohms;
- Sensibilidade do alto-falante: no mínimo 90dB;

- Microfone unidirecional com cancelamento de ruído, eliminando o ruído de fundo e garantindo que o agente receptor ouça o que o agente emissor fala;
- Sensibilidade do microfone, com variação permitida de -47 dBV até +/- 3 dB, com resposta de frequência: 100Hz;
- Compatível para uso com Microsoft Teams, Zoom.

1.11. Interfaces rede local e Interface sem fio:

- 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta copia do certificado de homologação;
- 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.3 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta copia do certificado de homologação;

1.12. Software de gerenciamento:

- Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - A arquitetura deverá cliente-servidor ou web, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor/aplicação web e nos clientes deverá estar instalado um agente.
 - O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
 - Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
 - Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.
 - Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member ou leadership - <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI.
 - Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pelo **BANCO DA AMAZONIA**, bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução.

1.13. Software de segurança e/ou CD de Recuperação:

- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.
- O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
- Deverá ser entregue solução de segurança antivírus e antimalware, evitando que malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema.

1.14. Sistema Operacional:

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos. A licença fornecida deverá contemplar a possibilidade de realizar downgrade para sistema operacional Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download por meio da BIOS do equipamento conectado a Internet através de rede cabeada ou WiFi.

1.15. Garantia:

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 60 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Sendo a garantia da bateria de 36 meses.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 48 horas úteis, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão em no máximo 72 horas úteis.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do **BANCO DA AMAZÔNIA** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante ou pela contratada, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. O disco defeituoso será retido pelo Banco.

- A garantia não será afetada caso ao **BANCO DA AMAZONIA** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade do **BANCO DA AMAZONIA**;
- Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- Caso o reparo do equipamento ultrapasse este prazo de tolerância estabelecido na Garantia Contratada, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características e capacidades iguais ou superior ao equipamento ORIGINAL até que o mesmo(equipamento) seja devidamente reparado ou até mesmo substituído por outro.
- Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade do **BANCO DA AMAZONIA** por medida de segurança e confidencialidade de informações.

1.16. Certificações e compatibilidade:

- Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos em todo o território nacional;
- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook esta em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.
- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11".
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional.
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo ao **BANCO DA AMAZONIA** e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.
- O equipamento deverá possuir certificado MIL-STD-810H, o licitante deverá comprovar (por meio da documentação técnica do produto e ensaios, por institutos ou órgãos

competentes nacionais ou documento internacional), que o equipamento possui resistência e robustez.

1.17. Das comprovações:

- As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

1.18. Da amostra:

- A licitante vencedora deverá apresentar **AMOSTRA**, sem ônus para ao **BANCO DA AMAZÔNIA**, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento aos termos do Edital.
- O prazo para entrega das amostras será de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação feita pelo pregoeiro na sessão pública do pregão. As amostras serão entregues ao pregoeiro.
- Deverá ser fornecida licença do software Bapco MobileMark 25, que será utilizado para realizar os testes de desempenho.
- No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação do **BANCO DA AMAZÔNIA**, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência, Anexo I, e deste Anexo.
- O licitante que enviar a amostra deverá retirá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis depois da divulgação pelo pregoeiro do resultado da verificação realizada pela área responsável.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – NOTEBOOK 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
02	NOTEBOOK TIPO 2 (TI)	50

1.19. Gabinete

- Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio.
- Espessura máxima de 2,00 cm com equipamento fechado.
- Peso máximo de 1,50 Kg, com bateria e SSD instalados.
- Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.

- Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceitas soluções externas. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.
- Leitor de cartões inteligentes (SmartCard) integrado ao gabinete, não sendo aceitas soluções externas com suporte aos cartões ISO-7816. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.
- Botão de liga/desliga, com luz de indicativas;
- Deverá possuir slot para instalação para trava de segurança;
- Suporte à utilização de docking station, através da conexão USB Tipo C, a mesma deverá ter capacidade de carregar a bateria do equipamento;
- Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 1.080 Pixels HD, com suporte ao reconhecimento facial e compatível com o Microsoft Windows Hello;
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 3 (três) células, 51WHR e autonomia mínima (tempo de descarga) de 7,0 horas (seis horas);
- Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo. Deverá ter capacidade de carregar 50% da bateria em 30 minutos;

1.20. Placa mãe “motherboard”

- Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permita expansão em até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes.
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
- Deverá possuir as seguintes interfaces:
 - 02 (duas) portas USB do Tipo A, com velocidade mínima de 5 Gbps;
 - 02 (duas) portas USB do Tipo C, com pelo menos uma na velocidade mínima de 40 Gbps e com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porem conectado ao carregador;
 - 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto-falantes e microfone integrados, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas, com recurso para reduzir a captação de ruídos do ambiente.

1.21. Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks.
- Suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última ou penúltima geração disponível no mercado pelo fabricante do processador;
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatorze núcleos, com frequência de operação máxima interna de no máximo de 5.2 GHz.
- Memória cachê de no mínimo de 12 MB.
- Deverá atingir índice de no mínimo, 1000 (mil) pontos, para o “DC Performance” e 07 (sete) horas de autonomia de bateria, para Battery Life, medido pelo software BAPCO MobileMark 25.
- Os procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho são os seguintes:
- Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
- Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits, no idioma Inglês;
- Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
- Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);
- Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- Configurar a proteção de tela do usuário. Seguir os seguintes itens:
 - Clica em "Iniciar" e entrar em "Configurações";
 - Clicar em "Personalização" e selecionar "Tela de Bloqueio";
 - Clicar em "Configurações de Proteção de Tela";
 - Clicar em "Alterar configurações de Energia" e modificar para "Nunca" em todos os cenários e o brilho da tela para 100%, tanto na bateria como conectado na energia elétrica e depois em "Salvar Alterações". Deverá ser reiniciado o equipamento;
- Configurar o modo de energia (durante a alimentação CC), através do controle deslizante de desempenho, para: "Best Performance".
- Em Configurações de Bateria desativar a opção "Ativar a economia de bateria automaticamente se minha bateria estiver abaixo de:"
- Instalar o BAPCo MobileMark 2025 na versão Full;
- Clicar no item configurações/ajustes e desativar os itens: "Conditioning Run" e "Process Idle Task" e retornar na tela inicial;
- Executar, com perfil de administrador o BAPCo MobileMark 25. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial

1.22. Memória

- 32 GB – SDRAM DDR-4, em 2 módulos de 16GB, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 3200 Mhz ou superior.
- Configurados através da tecnologia dual-channel.

- Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB;

1.23. BIOS

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo **BANCO DA AMAZÔNIA** no gabinete do equipamento.
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do **BANCO DA AMAZÔNIA** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
 - Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
 - Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e ou wireless) por

meio de redes (LAN) e ou (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa;

- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como “BSOD” permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema;
- Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado;
- Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a conceção do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;
- Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados inclusive em situações em que a unidade de armazenamento principal esteja avariada ou até mesmo ausente;
- Deverá permitir ligar o equipamento remotamente por meio de agendamento atribuído a unidade de gerenciamento por meio de instrução enviada remotamente por meio do console de administração;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado para que seja possível recuperar as informações dos componentes instalados no equipamento e que inclusive liste os números de série das unidades de armazenamento interno e módulos de memória RAM;
- Permitir montar unidade virtual com capacidade de inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) e ou unidades físicas presentes na instância em que o console será estabelecido como por exemplo unidades de CD/DVD-ROM e Floppy disk;
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) com capacidade de armazenagem do certificado de autenticação de rede diretamente no hardware permitindo que o controle de acesso e autenticação de rede sejam estabelecidos abaixo da camada do sistema operacional;
- Deverá possuir mecanismos de hardware que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil e deve possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregados e executados bem como deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional que protejam o equipamento durante todo o tempo de execução. O BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147 necessárias para que os equipamentos estejam em conformidade com as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

- Deve implementar recurso de atualização do BIOS que permita ao operador remoto atualizar o BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI por meio de mídias locais bem como imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet e ainda deverá permitir que o equipamento faça atualização automática do BIOS com capacidade de buscar por atualizações no repositório do fabricante quando o equipamento estiver conectado à rede com acesso à internet independente do estado do sistema operacional com a possibilidade de estabelecer a periodicidade bem como definir a política de versões e downgrades;
- O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma que assegure que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso a RAM durante o período de execução;
- Deverá possuir recurso de sanitização de dados em conformidade com a normativa NIST SP800-88 acessível por meio da interface BIOS / UEFI que possibilite apagar definitivamente os dados armazenados nas unidades locais do tipo HDD, SSD e SSHD;
- O Acesso a BIOS deverá vir bloqueado por meio de senha de segurança alinhada previamente com o Banco da Amazônia, exercidos aqui a cláusula de sigilo das informações expressa em contrato;
- Os computadores devem ser entregues com a opção de boot por meio de USB desabilitada. Restando apenas habilitado o boot por meio da opção de disco primário. (SSD)

1.24. Controladora de disco rígido:

- PCIe Gen. 4 x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido;

1.25. Controladora de vídeo / Display:

- 1 (uma) controladora de vídeo dedicada de no mínimo 4GB DDR6;
- Deverá possuir conector externos HDMI ou DisplayPort para conexão de monitores externos.
- Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 14,5" polegadas na diagonal, deverá possuir recurso de privacidade integrado ao hardware, que impossibilite a visualização do conteúdo da tela por terceiros que estejam em volta do usuário.
- A ativação do recurso deve permitir que o usuário continue visualizando o conteúdo da tela e operando o notebook normalmente. A limitação de visualização da tela deve afetar apenas terceiros, que estejam em ângulo de visão diferente do usuário;
- Deve haver possibilidade de ativação e desativação dessa proteção, sem necessidade de reiniciar o equipamento, por meio de tecla de função e/ou combinação no teclado;
- Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela;
- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.

1.26. Unidade de Disco (SSD):

- 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior e com no mínimo, **512 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, deve possuir a tecnologia NVME embarcadas. Deverá possuir no mínimo 3100 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.

1.27. Teclado / Mouse (integrados):

- 1 (um) teclado com no mínimo de 90% de correspondência ao padrão ABNTII e com tecnologia retro-iluminada. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.
- Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões alem de função de rolagem.

1.28. Acessórios:

- 1 (um) mouse sem fio, com taxa de resposta de 1ms, de no mínimo 16.000DPI, carregamento através de bateria, ou seja, sem a utilização de pilhas e do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto;
- 1 (um) mousepad próprio para utilização do mouse;
- 1 (um) Suporte Ergonômico de inclinação para Notebook com Ajuste de Altura/ângulo,. Produto recomendado para apoio do notebook destinado a corrigir a postura inadequada do usuário que utiliza o equipamento diretamente sobre a mesa. O suporte deve permitir manter o notebook numa posição adequada para a visão, minimizando a flexão da cervical. Sua inclinação permite um ajuste da altura da tela do notebook atendendo as diversidades antropométricas. Previne Doenças Ocupacionais (LER/DORT) preservando a integridade física do usuário. **CARACTERÍSTICAS:** Compatível com equipamentos de 10 à 16 polegadas, Tipo de suporte: Dobrável/ Portátil, Fabricado em Alumínio e Silicone, com ponteiras de borracha para não danificar o notebook. Todas as peças são encaixadas e dobráveis possibilitando que o suporte seja guardado e transportado sem a necessidade de desmontá-lo podendo ser utilizado em viagens. Produto em conformidade com a **NR-17** (Norma regulamentar do ministério do Trabalho).
- Trava de segurança compatível com o equipamento ofertado;
- Adaptador USB-C to HDMI;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.
- Mochila própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
- 1 (um) headset externo, deverá possuir estrutura robusta e de alta resistência para proteção contra pequenos impactos e movimentações usuais, inclusive com o microfone em qualquer ângulo. Durante o período de garantia o Headset não poderá apresentar sinais de fadiga, desgaste ou quebra prematuras e outras anomalias;

- Cor predominante: preta, cinza, prata ou combinação dessas, podendo o cabo ser de cor diferente dessas;
- Deverá ser do tipo: Biauricular, com função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
- Deve ter Protetor do ouvido almofadado, substituíveis para ambas as orelhas;
- Tiara: Deverá ser ajustável em ambos os lados e confeccionada em aço inox revestido e / ou Policarbonato/ABS, integradas ao Headset de forma robusta, permitindo movimentos frequentes e variados
- Conforto: deverá possuir auricular acolchoados;
- Haste do microfone: ajuste giratório com ângulo de, no mínimo, 270º (duzentos e setenta graus);
- Cabo: de um único lado, com no mínimo 1,5 metros de comprimento;
- Controle: deverá possuir controle de áudio no cabo com possibilidade de ajuste do volume, ativação e desativação de mudo, atendimento e encerramento de chamadas, sendo todas as funções compatíveis com o Microsoft Teams, solução já adotada pelo Banco do Brasil;
- Possuir processamento de sinal digital (DSP) integrado, para eliminar o eco e o ruído de fundo e proteger o usuário contra picos repentinos de volume.
- Possuir software de gerenciamento de parque dos headsets, que possua no mínimo monitoramento e estatísticas de uso, realização de inventário, possibilitando atualização de firmware e configurações em massa, sem custo adicional.
- Suporte tecnologia VoIP com áudio de banda larga, operando na faixa de frequência de 150 Hz a 6,8 KHz.
- Deve possuir função de equalização de áudio dinâmica e automática.
- Deverá possuir conector USB e plug de 3.5mm(P3), suportando a função de microfone e fone de ouvido;
- Caso seja fornecido USB-C deverá fornecer o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset;
- Deve ter uma interface integrada USB plug and play, para uso com o Microsoft Teams, e plug destacável de 3.5mm(P3) do mesmo fabricante, para uso em smartphone/tablet, sem necessidade de software adicional;
- USB compatível com 2.0 ou superior.
- Interface de Som com alto-falantes: Estéreo;
- Resposta de frequência: 20-20kHz +- 10%, no mínimo;
- Impedância do alto-falante: no mínimo 30 Ohms;
- Sensibilidade do alto-falante: no mínimo 90dB;
- Potência: no mínimo 30mW.
- Limitação acústica para emissão repentina de áudio acima de 118dBa, conforme regulamentação internacional, garantindo o perfeito entendimento da voz, tanto para o agente emissor quanto para o agente receptor;
- Microfone unidirecional com cancelamento de ruído, eliminando o ruído de fundo e garantindo que o agente receptor ouça o que o agente emissor fala;

- Sensibilidade do microfone: -40 dBV/Pa, resposta de frequência: 100-10kHz +- 10%, no mínimo
- Compatível para uso com Cisco Jabber, Microsoft Teams, Zoom e Google Mettings.
- Certificado Microsoft;
- Deverá acompanhar: Bolsa para transporte, com padrão: Apropriado para acondicionamento e transporte do Headset e no mínimo 1 (um) compartimento independente e sistema de fechamento por zíper.
- Qualidade construtiva: Deve garantir resistência e proteção efetiva para o Headset. O material externo da bolsa deve ser impermeável para minimizar efeitos da chuva e demais eventos e deverá possuir acolchoamento para minimizar possíveis impactos;

1.29. Interfaces rede local e Interface sem fio:

- 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta copia do certificado de homologação;
- 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.3 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta copia do certificado de homologação;

1.30. Software de gerenciamento:

- Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
- Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.
- Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member ou leadership - <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI.

- Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pelo **BANCO DA AMAZONIA**, bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução.

1.31. Software de segurança e/ou CD de Recuperação:

- Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:
 - O programa de backup não deverá faze backup de arquivos repetidos.
 - A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do ultimo backup.
 - Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.
 - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.
 - O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
 - Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
 - Deverá ser entregue solução de segurança baseada em hardware e ou software integrada ao equipamento que tenha capacidade de micro virtualizar containers e criar sessões de navegador de internet de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro para navegação nas páginas dos websites com operação tipo sandbox, evitando que malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema, ser compatível com os navegadores Google Chrome e Microsoft Edge e possuir console integrado para acesso aos registros de sites que foram bloqueados devido a conterem código potencialmente malicioso.

1.32. Sistema Operacional:

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

1.33. Garantia:

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 60 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, incluindo a bateria, que deverá possuir garantia de 36 meses on site.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão em no máximo 48 horas.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do **BANCO DA AMAZÔNIA** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante ou pela contratada, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- A garantia não será afetada caso ao **BANCO DA AMAZÔNIA** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade do **BANCO DA AMAZÔNIA**;
- Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- Caso o reparo do equipamento ultrapasse este prazo de tolerância estabelecido na Garantia Contratada, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características e capacidades iguais ou superior ao equipamento ORIGINAL até que o mesmo(equipamento) seja devidamente reparado ou até mesmo substituído por outro.
- Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade do **BANCO DA AMAZÔNIA** por medida de segurança e confidencialidade de informações.

1.34. Certificações e compatibilidade:

- Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos em todo o território nacional;
- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook esta em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical*

Business Equipment), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows 11”.
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional.
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo ao **BANCO DA AMAZÔNIA** e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.
- O equipamento deverá possuir certificado MIL-STD-810H, o licitante deverá comprovar (por meio da documentação técnica do produto e ensaios, por institutos ou órgãos competentes nacionais ou documento internacional com reconhecimento pelo INMETRO), que o equipamento possui resistência e robustez. Em caso de documento em língua estrangeira, o mesmo deve ser entregue acompanhado da respectiva tradução por tradutor juramentado;

1.35. Das comprovações:

- As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

1.36. Da amostra:

- A licitante vencedora deverá apresentar **AMOSTRA**, sem ônus para ao **BANCO DA AMAZÔNIA**, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento aos termos do Edital.
- O prazo para entrega das amostras será de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação feita pelo pregoeiro na sessão pública do pregão. As amostras serão entregues ao pregoeiro.
- Deverá ser fornecida licença do software Bapco MobileMark 25, que será utilizado para realizar os testes de desempenho.
- No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação do **BANCO DA AMAZÔNIA**, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

- Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência, Anexo I, e deste Anexo.
- O licitante que enviar a amostra deverá retirá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis depois da divulgação pelo pregoeiro do resultado da verificação realizada pela área responsável.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – MINI DESKTOP COMPLETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
03	Mini Desktop Completo	50

1.1. Gabinete

- Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados ou parafusos comuns para slot M.2. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.
- Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário.
- Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (*Motherboard*), possuindo potência máxima de até 135 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 87% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;

1.2. Placa mãe “motherboard”

- Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX ou suas variações;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 2 (dois) slots M.2;
- Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou superior, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas;

- Mínimo de 4 (quatro) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) localizadas na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos uma porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porém conectado ao carregador e localizada na parte frontal do equipamento;
- Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, com no mínimo 20 Gbps, com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado porém conectado ao carregador e localizada na parte frontal do equipamento;
- 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot.

1.3. Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última ou penúltima geração disponível no mercado pelo fabricante do processador;
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatorze núcleos, com freqüência de operação interna base mínima de 1,2 GHz;
- Memória cachê mínima de 24 MB;
- Hypertransport de no mínimo de 4800 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.
- Deverá atingir índice de no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentos) pontos, para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 30 no cenário Overall Rating com uma interação.
- Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
 - Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
 - Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits, no idioma Inglês;
 - Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
 - Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);
 - Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;
 - Desativar a proteção contra violações do Windows;
 - Instalar o BAPCo SYSmark 30 na versão Full;
 - Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
 - Clicar no item configurações/ajustes, selecionar a execução uma interação, mantendo os padrões dos itens: "Conditioning Run" - Ativado e "Process Idle Task" – Desativado.

- Retornar na tela inicial;
- Executar, com perfil de administrador, o BAPCo SYSmark 30. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial;

1.4. Memória

- 16 GB – SDRAM DDR-5, em 2 (dois) módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-5 e velocidade de no mínimo 4800 Mhz ou superior.
- Configurados através da tecnologia dual-channel;
- Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB;

1.5. BIOS

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela **BANCO DA AMAZONIA** no gabinete do equipamento.
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **BANCO DA AMAZONIA** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
- Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e ou wireless) por meio de redes (LAN) e ou (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como “BSOD” permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema.
- Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado.
- Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a conceção do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados inclusive em situações em que a unidade de armazenamento principal esteja avariada ou até mesmo ausente;
- Deverá permitir ligar o equipamento remotamente por meio de agendamento atribuído a unidade de gerenciamento por meio de instrução enviada remotamente por meio do console de administração;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado para que seja possível recuperar as informações dos componentes instalados no equipamento e que inclusive liste os números de série das unidades de armazenamento interno e módulos de memória RAM;
- Permitir montar unidade virtual com capacidade de inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) e ou unidades físicas presentes na instância em que o console será estabelecido como por exemplo unidades de CD/DVD-ROM e Floppy disk;
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x) com capacidade de armazenagem do certificado de autenticação de rede diretamente no hardware permitindo que o controle de acesso e autenticação de rede sejam estabelecidos abaixo da camada do sistema operacional.

- Deverá possuir mecanismos de hardware que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147 necessárias para que os equipamentos estejam em conformidade com as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
- Deve implementar recurso de atualização do BIOS que permita ao operador remoto atualizar o BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI por meio de mídias locais bem como imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet e ainda deverá permitir que o equipamento faça atualização automática do BIOS com capacidade de buscar por atualizações no repositório do fabricante quando o equipamento estiver conectado à rede com acesso à internet independente do estado do sistema operacional com a possibilidade de estabelecer a periodicidade bem como definir a política de versões e downgrades.
- O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma que assegure que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso a RAM durante o período de execução.
- Deverá possuir recurso de sanitização de dados em conformidade com a normativa NIST SP800-88 acessível por meio da interface BIOS / UEFI que possibilite apagar definitivamente os dados armazenados nas unidades locais do tipo HDD, SSD e SSHD;
- O Acesso a BIOS deverá vir bloqueado por meio de senha de segurança alinhada previamente com o Banco da Amazônia, exercidos aqui a cláusula de sigilo das informações expressa em contrato;
- Os computadores devem ser entregues com a opção de boot por meio de USB desabilitada. Restando apenas habilitado o boot por meio da opção de disco primário. (SSD)

1.6. Controladora de disco rígido:

- PCIe Gen. 4 x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos;

1.7. Controladora de vídeo:

- 1 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12** ou superior;
- Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI 2.1 e 2 (dois) DisplayPort 1.4 ou superiores, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

1.8. Monitor:

- 1 (um) Monitor com tecnologia IPS com no mínimo 23 polegadas em relação dimensional Horizontal/Vertical, com ajuste de altura de no mínimo 150 mm, rotação de 90º (paisagem e retrato) e ajuste de inclinação de -5º até +20º;
- Deverá possuir Webcam com Infrared (IR) e microfones integrados à estrutura do monitor, não sendo aceita solução externa e com recurso para proteção à privacidade. Deverá possuir recurso que possa desligar ou inibir a captura de imagens. Deverá ser compatível com o Microsoft Windows Hello e possuir microfone integrado, com recurso de cancelamento de ruído.
- Possui integrado ao equipamento não sendo aceita solução externa, caixa de som com potência de pelo menos 2 watts;
- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) conectores USB Tipo A sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte lateral ou inferior do equipamento;
- 1 (um) conector combo para Headset / para fone de ouvido;
- Tempo de resposta de no mínimo 5 ms;
- Resolução máxima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Conectores 1x (um) DisplayPort 1.2 (digital) com suporte para HDCP, 1x (um) HDMI 1.4 (digital);
- Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1000:1;
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,
- Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso), Nitidez, Temperatura de Cor,
- Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
- Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m) e guia de instalação;
- O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do microcomputador ofertado, e produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do microcomputador.

1.9. Unidade de disco rígido:

- 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **512 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, deve possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de no mínimo 3200 MB/s para leitura sequencial e 2100 MB/s para gravação sequencial.

1.10. Teclado:

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 e suas variações, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.
- 1 (um) apoio de pulso para teclado em Gel Preto;

1.11. Mouse óptico:

- 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 3200 DPIs por hardware.
- Óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

1.12. Headset:

- 1 (um) headset externo, deverá possuir estrutura robusta e de alta resistência para proteção contra pequenos impactos e movimentações usuais, inclusive com o microfone em qualquer ângulo. Durante o período de garantia o Headset não poderá apresentar sinais de fadiga, desgaste ou quebra prematuras e outras anomalias;
- Cor predominante: preta, cinza, prata ou combinação dessas, podendo o cabo ser de cor diferente dessas;
- Deverá ser do tipo: Biauricular, com função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;
- Deve ter Protetor do ouvido almofadado, substituíveis para ambas as orelhas;
- Tiara: Deverá ser ajustável em ambos os lados e confeccionada em aço inox revestido e / ou Policarbonato/ABS, integradas ao Headset de forma robusta, permitindo movimentos frequentes e variados
- Conforto: deverá possuir auricular acolchoados;
- Haste do microfone: ajuste giratório com ângulo de, no mínimo, 270º (duzentos e setenta graus);
- Cabo: de um único lado, com no mínimo 1,5 metros de comprimento;

- Controle: deverá possuir controle de áudio no cabo com possibilidade de ajuste do volume, ativação e desativação de mudo, atendimento e encerramento de chamadas, sendo todas as funções compatíveis com o Microsoft Teams;
- Possuir processamento de sinal digital (DSP) integrado, para eliminar o eco e o ruído de fundo e proteger o usuário contra picos repentinos de volume.
- Suporte tecnologia VoIP com áudio de banda larga, operando na faixa de frequência de 150 Hz a 6,8 KHz.
- Deve possuir função de equalização de áudio dinâmica e automática.
- Deverá possuir conector USB e plug de 3.5mm(P3), suportando a função de microfone e fone de ouvido;
- Caso seja fornecido USB-C deverá fornecer o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset;
- Deve ter uma interface integrada USB plug and play, para uso com o Microsoft Teams, e plug destacável de 3.5mm(P3) do mesmo fabricante, para uso em smartphone/tablet, sem necessidade de software adicional;
- USB compatível com 2.0 ou superior.
- Interface de Som com alto-falantes: Estéreo;
- Resposta de frequência: 20-20kHz +- 10%, no mínimo;
- Impedância do alto-falante: no mínimo 30 Ohms;
- Sensibilidade do alto-falante: no mínimo 90dB;
- Microfone unidirecional com cancelamento de ruído, eliminando o ruído de fundo e garantindo que o agente receptor ouça o que o agente emissor fala;
- Sensibilidade do microfone, com variação permitida de -47 dBV até +3 dB, com resposta de frequência: 100Hz;
- Compatível para uso com Microsoft Teams, Zoom.

1.13. Interface de rede local:

- 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
- 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.2 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

1.14. Software de segurança e/ou CD de Recuperação:

- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.
- O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
- Deverá ser entregue solução de segurança antivírus e antimalware, evitando que malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema.

1.15. Sistema Operacional:

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos. A licença fornecida deve prevê a possibilidade de realizar downgrade para Windows 10 professional.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

1.16. Garantia:

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 60 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 48 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 72 horas;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da **BANCO DA AMAZONIA** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. O disco defeituoso será retido pelo Banco.
- A garantia não será afetada caso à **BANCO DA AMAZONIA** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros

equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **BANCO DA AMAZONIA**;

- Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição onsite da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- Caso o reparo do equipamento ultrapasse este prazo de tolerância estabelecido na Garantia Contratada, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características e capacidades iguais ou superior ao equipamento ORIGINAL até que o mesmo(equipamento) seja devidamente reparado ou até mesmo substituído por outro.
- Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da **BANCO DA AMAZONIA**, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

1.17. Certificações e compatibilidade:

- Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos em todo o território nacional;
- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o desktop e o monitor, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.
- Os fabricantes dos equipamentos deverão estar aderentes à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- O microcomputador e o monitor ofertado deverão constar no Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10 ou superior.
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional ou superior.
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo à **BANCO DA AMAZONIA** e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.

1.18. Das comprovações:

- As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

1.19. Da amostra:

- A licitante vencedora deverá apresentar **AMOSTRA**, sem ônus para à **BANCO DA AMAZONIA**, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento aos termos do Edital.
- O prazo para entrega das amostras será de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação feita pelo pregoeiro na sessão pública do pregão. As amostras serão entregues ao pregoeiro.
- Deverá ser fornecida licença do software BAPCO SYSMARK 30, que será utilizado para realizar os testes de desempenho.
- No caso de não atendimento à exigência acima ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação da **BANCO DA AMAZONIA** o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Termo de Referência, Anexo I, e deste Anexo.
- O licitante que enviar a amostra deverá retirá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis depois da divulgação pelo pregoeiro do resultado da verificação realizada pela área responsável.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – MONITORES 23.8” POLEGADAS OU SUPERIOR

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
04	Monitores 23.8” polegadas	500

- O equipamento colado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante;
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Tipo IPS ou VA com iluminação em LED;
- Padrão SVGA;
- Possuir ajuste de altura mínima de 13 cm, inclinação de tela e rotação de 90°;
- Resolução de tela Full/ HD (1920 x 1080 pixels) ou superior;

- Com tecnologia integrada que reduz as emissões de luz azul;
- Painel antirreflexivo;
- Tempo de resposta de 8 milissegundos ou inferior;
- Proporção da tela de 16:9 (widescreen);
- Brilho de 250 cd/m² ou superior;
- Ângulo de visão horizontal de 160º ou superior;
- Ângulo de visão vertical de 160º ou superior;
- Suporte de cores Maior que 16 milhões;
- Cor predominantemente cinza/grafite/preta;
- Entrada HDMI, VGA e/ou DP (Não será permitida a utilização de adaptadores e conversores de energia);
- Conexões USB 3.2 ou superior, pelo menos 4 disponíveis;
- Energia comutável automaticamente de 100 - 240 VAC, com fonte interna ao monitor;
- Tipo Plug and play_

CABOS E DRIVERS:

- Deverão ser fornecidos para cada monitor os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (análogo) e HDMI (digital) e/ou DP, sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos e drivers e outros softwares, compatíveis com o sistema operacional Windows, necessários para o total funcionamento do equipamento.

GARANTIA

- Deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento;
- A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- Os licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas;
- O monitor deve atenderá norma IEC 60950 ou similar.

ACESSORIO:

- Como acessório, deverão ser fornecidos 50 (Cinquenta) unidades hubs USB-C, ou extensão USB-C para proporcionar a configuração alternativa de 2 a 3 monitores em um computador do Banco.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**ANEXO I-C****TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ADQUIRIDOS****APÊNDICE A - NP 701 – SUPRIMENTOS****GEPAC - Gerência de Patrimônio e Contratos****EMITENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A – UNIDADE (CÓDIGO E NOME):**CNPJ:** 04.902.979/0001-_____**END:** _____**CEP:** _____.

DECLARAMOS ter recebido o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), em embalagem adequada e sem sinais de violação ou danos, e CONFIRMAMOS que se encontram em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo quanto à especificação, tipo, marca, modelo e qualidade, com o estabelecido no Contrato nº (ou OCS nº) em nosso poder, passando a partir desta data, a responsabilidade pela guarda dos mesmos a esta unidade:

Quantidade	Descrição Equipamento:

Data da entrega: _____	Nº Nota Fiscal: _____
Empresa Fornecedor: _____	Valor Nota Fiscal R\$: _____
Transportadora: _____	_____

_____ - _____,de.....de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO

NOME

MATRÍCULA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

ANEXO I-D

PLANILHA DE CONTOLE DE NÚMERO DE PATRIMONIO POR LOCALIDADE.

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	N. SERIE	VALOR	ORDEM	NF.	DESTINO	UF	UNIDADE
	NOTEBOOK TIPO.						TO	
	NOTEBOOK TIPO						TO	
	NOTEBOOK TIPO.						PA	
	NOTEBOOK.						PA	
	NOTEBOOK TIPO.						MA	
	NOTEBOOK						MA	
	NOTEBOOK						MA	
	TOTAL		R\$					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**ANEXO II****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:

Prezados senhores,

A inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para o fornecimento dos bens objeto desta licitação, sendo o valor de R\$..... (.....) referente aos equipamentos e R\$..... (.....) referente aos serviços e garantia "on site" de mais 04 anos.

Lote/Item	Descrição	Qtd.	(A)Valor Unitário. Garantia Padrão fabrica 01 ano. Limitado 72% valor total. (R\$)	(B)Valor serviço e garantia estendida on-site +4 anos. Limitado 28% valor total. (R\$)	C=(A+B) Valor Unitário do Lote/Item com garantia on-site de 60 meses. (R\$)	Valor total geral do Lote/Item. (R\$)
01		1.300	R\$	R\$	R\$	R\$
02		50	R\$	R\$	R\$	R\$
03		50	R\$	R\$	R\$	R\$
04		500	R\$	Para o Lote/Item 04 não haverá segmentação de valores.	R\$	R\$

3. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n./....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. Juntar-se juntamente a proposta uma planilha detalhando os custos que compõe os valores ofertados.

5. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./..... e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR**
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 90024/2024, cujo objeto é serviços de análise socioambiental, fiscalização, diagnóstico e sensoriamento remoto e de geoprocessamento, para monitoramento de empreendimentos e validação de dados georreferenciados, através de laudo técnico, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia aos seus clientes, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2024/021 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 202*

assinatura do(a) declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 202*

Nome e identificação do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico Nº **90024/2024**, cujo objeto é serviços de análise socioambiental, fiscalização, diagnóstico e sensoriamento remoto e de geoprocessamento, para monitoramento de empreendimentos e validação de dados georreferenciados, através de laudo técnico, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia aos seus clientes, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2024/021 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 202*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**ANEXO VI****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato n./.....

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.; e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 1.300 (mil e trezentos) notebooks Tipo 1, 50 (cinquenta) notebooks Tipo 2, 50 (cinquenta) mini desktops e 500 (quinhentos) monitores avulsos, a contratação deve contemplar serviços de instalação, recuperação computacional (backup de dados), atualização tecnológica, manutenção corretiva, suporte técnico local (ON SITE) e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em todo território nacional, além de serviços não incluídos na garantia, conforme descrição especificações contidas no Edital da Licitação e seus anexos.

1.2. O presente contrato decorre do processo n./....., realizado pelo **Edital de Licitação n. 90024/2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – TERMO DE REFERENCIA

Adendo 2 – TERMO E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Adendo 3 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de até 120 (cento e vinte) dias correntes, contados a partir da expedição da respectiva ordem de fornecimento, e o prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, também contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE deve pagar à CONTRATADA o Valor Total de R\$ R\$ [====] (.....), para o fornecimento dos bens objeto desta licitação, sendo o valor de \$ [====] (.....) referente aos equipamentos e R\$ [====] (.....) referente a garantia “on site” de mais 04 anos.

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do CONTRATANTE nas rubricas:

Notebooks e Mini Desktops:

Investimento	Equipamentos de process. De dados	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Agências, superintendências e postos
Investimento	Equipamentos de process. De dados	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Direção Geral
Valor reservado		R\$	XXXXXXXXXXXXXX

Investimento	Equipamentos de process. De dados	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Novas Agências.
Valor reservado		R\$	XXXXXXXXXXXXXX

Serviço de garantia on-site 12 meses de fábrica + 4 anos estendida:

Despesa	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS C/INSS PJ	82.070-9	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos - Matriz, Agências, superintendências e postos - Suporte Técnico
	Valor reservado	R\$	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Monitores Avulsos:

Despesa	DESPESA PROCESSAMENTO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS	82.112-8	Aquisição de monitores
	Valor reservado	R\$	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao CONTRATANTE, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do CONTRATANTE:

- I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no "site" do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do CONTRATANTE. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no Anexo I ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do CONTRATANTE.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o CONTRATANTE a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Após 03 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no **Edital de Licitação n. 90024/2024** e seus anexos e nas especificações constantes na proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência – **Anexo I do Edital**.

6.1.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as

obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência – **Anexo I do Edital**.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Suprimentos do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e

formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do CONTRATANTE, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O CONTRATANTE, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:

a) Provisoriamente: na data de entrega dos bens constantes da ordem de fornecimento, para que o CONTRATANTE proceda às avaliações de conformidade, sem representar qualquer tipo de aceite;

b) Definitivamente: em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes da ordem de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de **Termo de Recebimento de Bens Adquiridos**(Anexo I-B) devidamente assinados e Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do CONTRATANTE, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.3. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do CONTRATANTE para a correção ou substituição. O CONTRATANTE, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao CONTRATANTE.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontrovertida deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvérsia deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto do presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do CONTRATANTE, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do CONTRATANTE; e
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do CONTRATANTE;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio:

11.2. O valor deste Contrato será reajustado pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

11.3. Em conformidade com a ON SLTI/MP nº 04, de 30 de setembro de 2014, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual.

11.4.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

12.5. Além das hipóteses previstas nesta CLAUSULA, a rescisão deste contrato também

poderá ocorre nas hipóteses previstas no **item 25 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Artigo 110 do Regulamento, aplicar a CONTRATADA as penalidades e sanções de:

- 13.2.** Advertência;
- 13.3.** Suspensão;
- 13.4.** Multa

13.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

6

Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;

01

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não será superior a 02 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Aprestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

13.8. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 06 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 01 (um) ano e a pena mínima deve ser de 06 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.8.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**.

13.8.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.8.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.9. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato pela inexecução parcial do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;

13.10. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no Item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.11. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.12. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas Tabelas 1 e 2 do subitem 28.5;

13.13. Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.13.1. Configurada a hipótese do subitem 13.13, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

13.14. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.15. O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato.

13.16. Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

13.17. As penalidades indicadas no subitem 13.1 somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.18. A imposição de penalidade prevista no item 13.1 não impede a extinção do Contrato pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e no item 25 – Rescisão do Contrato.

13.19. Inexistindo pagamento devido pela **CONTRATADA**, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

13.20. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no subitem 13.20, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13.21. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades e sanções, conforme previsto no **item 24 do Termo de Referencia, Anexo I do Edital**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO CONTRATANTE

14.2. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, regulada pelo Decreto nº 11.129/2022, constituem atos lesivos ao CONTRATANTE as seguintes práticas:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 13.303/16, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.3. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao CONTRATANTE, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.3.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a

multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.3.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.3.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) Em sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.3.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.4. A prática de atos lesivos ao CONTRATANTE será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

14.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.6. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.7. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.2. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do CONTRATANTE. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao CONTRATANTE, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.2. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como assinar o **Termo de Confidencialidade e Sigilo – Anexo VII**, e **Termo de Confidencialidade – Anexo VIII**, que integram o presente Contrato.

16.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao CONTRATANTE dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de , Estado do , para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

17.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

Pela CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**ANEXO VII****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;
- b) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação;
- c) Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.
- f) Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato (GEGOC)	Nome Socio/Administrator

Nome**Fiscal do Contrato (GEPRE)**

Nome**Preposto**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024**ANEXO VIII****ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

(razão social da empresa), com sede na (endereço completo da empresa, rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP). Inscrita no CNPJ (número do CNPJ), neste ato, representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), doravante denominada simplesmente "**PROPONENTE**";

BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede na Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado pelo Gestor da Gerência Executiva de Produtos e Serviços (GEPRO) abaixo assinados, doravante denominada simplesmente "**BANCO DA AMAZÔNIA**"; e **BANCO DA AMAZÔNIA** e **PROPONENTE** doravante denominadas individualmente como "Parte" e conjuntamente como "Partes",

CONSIDERANDO QUE:

O BANCO DA AMAZÔNIA está lançando o **Edital de licitação n. 90024/2024** para contratação de empresa para desenvolvimento e prestação de serviços de solução tecnológica que viabilize o produto financeiro Pecuária Verde;

As Partes pretendem impedir que as Informações Confidenciais (conforme abaixo definido) sejam reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos daqueles relacionados à apresentação de proposta pelo proponente, de modo que a mesma ocorra sob o mais absoluto sigilo;

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Confidencialidade, o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Para os fins do presente Acordo, os seguintes termos terão as seguintes definições, sendo certo que a definição engloba designações tanto no plural quanto no singular:

"Agentes": significa, em relação às Partes e suas Empresas Relacionadas (conforme abaixo definidas), seus empregados, diretores, contratados, conselheiros, consultores, representantes legais, advogados, contadores e auditores, conforme aplicável.

"Empresas Relacionadas": em relação a **PROPONENTE**, (i) as sociedades que a controle, direta ou indiretamente, (ii) as sociedades controladas, direta ou indiretamente,

pela **PROPONENTE**, e (iii) as sociedades que são controladas, direta ou indiretamente, por uma sociedade que controla, direta ou indiretamente, a **PROPONENTE**;

"Informações Confidenciais": todos e quaisquer dados, relatórios, análises, compilações, estudos, pesquisas, interpretações, previsões/estimativas, registros, materiais e quaisquer outras informações (escrita, oral, eletrônica ou em quaisquer outros formatos), inclusive informações sobre ativos, demonstrações financeiras, estrutura societária, estratégias, negócios, atividades, que contenham informações referentes às Partes, suas Empresas Relacionadas, seus clientes, fornecedores, Agentes ou à Operação, fornecida ou revelada pela Parte Divulgadora junto à Parte Receptora ou qualquer de seus Agentes e Empresas Relacionadas, bem como quaisquer informações relativas a processos, procedimentos, fórmulas, segredos comerciais, "know-how", tecnologia e qualquer outra propriedade intelectual das Partes ou de suas Empresas Relacionadas, inclusive planos de negócios e minutas de instrumentos contratuais relacionados à Operação que as Partes venham a discutir.

"Terceiros": qualquer pessoa que não as Partes, Empresas Relacionadas e Agentes de uma Parte.

"Parte Divulgadora": é a Parte que revela alguma informação confidencial a Parte Receptora.

"Parte Receptora": é a Parte que recebe alguma informação confidencial a Parte Divulgadora.

2. CONFIDENCIALIDADE E USO LIMITADO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

2.1 Todas as Informações Confidenciais já reveladas ou a serem reveladas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, inclusive a existência deste Acordo e da Operação, devem ser mantidas confidenciais e não poderão ser, sem o prévio consentimento da Parte Divulgadora, reveladas a qualquer Terceiro, bem como não poderão ser utilizadas pela Parte Receptora, suas Empresas Relacionadas ou seus Agentes para qualquer finalidade que não esteja relacionada à Operação.

2.1.1 As Partes concordam em revelar para suas Empresas Relacionadas e seus Agentes as Informações Confidenciais, apenas se, e na medida em que, necessitarem acessar as Informações Confidenciais para fins relacionados à Operação. A Parte Receptora será responsável por qualquer violação da confidencialidade por ação ou omissão de seus Agentes e de suas Empresas Relacionadas.

2.1.2 Antes de fazer qualquer divulgação das Informações Confidenciais conforme permitido pela Cláusula 2.1.1 acima, a Parte Receptora garantirá que o destinatário dessas Informações Confidenciais tenha conhecimento dos termos e condições deste Acordo, sem prejuízo da responsabilidade da Parte Receptora pela violação das disposições aqui contidas por qualquer de seus Agentes e Empresas Relacionadas.

2.2. A existência deste Acordo e as discussões a estes relacionadas não devem ser reveladas a Terceiros por qualquer das Partes, que se obrigam, por si e por seus Agentes, a:

2.2.1 Não divulgar a Terceiros o fato de que eles receberam Informações Confidenciais referentes à outra Parte; e

2.2.2 Não divulgar a Terceiros que as Partes mantêm entendimentos com relação à Operação e não revelar a situação, os termos, condições ou outros dados ou fatos sobre tais entendimentos.

2.3. A Parte Receptora poderá revelar Informações Confidenciais sem o prévio consentimento da Parte Divulgadora, desde que e na medida em que tais Informações Confidenciais:

2.3.1 Sejam ou venham a se tornar disponíveis ao público de outra forma que não por descumprimento deste Acordo (por ação ou omissão da Parte Divulgadora);

2.3.2 Sejam ou venham a se tornar de conhecimento da, ou disponíveis à Parte Receptora em caráter não confidencial, por fonte que, de acordo com o conhecimento da Parte Receptora, não se encontre, perante à Parte Divulgadora, obrigada a não revelar tais Informações Confidenciais;

2.3.3 Já sejam de conhecimento da Parte Receptora na data de sua revelação;

2.3.4 Tenham sua revelação exigida segundo a legislação aplicável, incluindo normas de qualquer órgão governamental competente, ou por regra governamental que obrigue a Parte Receptora, sendo certo que a Parte Receptora (a) deverá informar imediatamente à Parte Divulgadora sobre tal revelação, exceto se de outra forma impedida por lei ou ordem emanada por autoridade competente, e (b) revelará apenas o estritamente necessário para o cumprimento da legislação em vigor ou ordem emitida. A Parte Divulgadora poderá, dentro dos limites da legislação aplicável, fazer uso das medidas protetivas cabíveis para impedir a divulgação das Informações Confidenciais;

- 2.3.5 Estavam em posse da Parte Receptora livre de qualquer obrigação de confidencialidade e sigilo no momento da divulgação da Parte Divulgadora à Parte Receptora;
- 2.3.6 Foram desenvolvidas pela Parte Receptora, independentemente e sem referência às Informações Confidenciais da Parte Divulgadora;
- 2.3.7 Foram obtidas pela Parte Receptora de terceiros autorizados a fazer tal divulgação sem restrição; ou
- 2.3.8 Foram identificadas pela Parte Divulgadora como já não confidenciais.

3. DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, CÓPIAS, REPRODUÇÕES E EXTRATOS:

- 1.1. Quaisquer Informações Confidenciais entregues pela Parte Divulgadora à Parte Receptora deverão ser devolvidas imediatamente após a solicitação da Parte Divulgadora. Contudo, caso tais documentos não possam ser devolvidos à Parte Divulgadora, deverão ser imediatamente destruídos pela Parte Receptora mediante solicitação da Parte Divulgadora, devendo tal destruição ser certificada pela Parte Receptora.
- 1.2. Independentemente do disposto acima, a Parte Receptora não estará obrigada a devolver ou destruir as Informações Confidenciais que devam ser mantidas para cumprimento de obrigações legais, observado que a mesma ainda estará obrigada a resguardar a confidencialidade das informações nos termos deste Acordo.

4. RESPONSABILIDADE:

- 4.1. As Partes concordam que a Parte Divulgadora, seus Agentes e suas Empresas Relacionadas poderão ser prejudicadas de forma irreparável em caso de descumprimento (ou ameaça de descumprimento) deste Acordo pela Parte Receptora, de modo que a Parte Divulgadora, seus Agentes e suas Empresas Relacionadas terão o direito de recorrer a medidas judiciais e extrajudiciais, em caso de descumprimento (ou de ameaça de descumprimento) de qualquer disposição deste Acordo, inclusive responsabilizar a Parte infratora pelas perdas e danos ocasionados.
- 4.2. Na ocorrência de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, o Parte Receptora deverá comunicar imediatamente a Parte Reveladora, não excluindo, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

5. PRAZO:

- 5.1. O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo (a) prazo de 2 (dois) anos a contar da assinatura deste Acordo; ou (b) até que sejam celebrados os documentos definitivos do objeto do Edital, o que ocorrer por último.
- 5.2. As Partes terão o direito de, a qualquer tempo, terminar, por escrito, as discussões e troca de informações relativas à exploração das possibilidades de negócios entre as Partes sem quaisquer obrigações ou ônus para com a outra Parte, salvo as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo, ou quaisquer direitos ou obrigações relacionadas à Informações Confidenciais ora previstas.

6. LEI APPLICÁVEL E FORO:

- 6.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e quaisquer disputas a ele relativas serão resolvidas no Foro Central da Comarca do Belém, Estado do Pará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. DA PROPRIEDADE

- 7.1. As Partes concordam que todos os documentos, materiais gerados, modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza, assim como, ideias geradas para a execução de criação e desenvolvimento **para o cumprimento do objeto do Edital são de propriedade da Parte que as Revelou.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O presente Acordo é o acordo integral entre as Partes e substitui quaisquer contratos anteriores relativos a este assunto. Este Acordo não pode ser modificado, exceto por um instrumento escrito e assinado por ambas as Partes.
- 8.2. Exceto se acordado por escrito pelas Partes, nada contido neste Acordo ou em quaisquer discussões ou divulgações feitas limitará os direitos de qualquer das Partes de conduzir discussões semelhantes com terceiros.
- 8.3. Este Acordo não estabelece entre as Partes nenhuma sociedade, "joint venture", associação, parceria ou qualquer relacionamento semelhante. Nenhuma das Partes

terá poderes para representar ou obrigar a outra, ou poderá incorrer em qualquer obrigação em nome da outra Parte.

- 8.4. A falha de uma das Partes em exercer ou adiar o exercício pelas Partes de quaisquer direitos, poderes ou privilégios aqui mencionados, não deve ser interpretada como renúncia ou novação, nem impedir o exercício de qualquer outro direito, poder ou privilégio aqui previsto.
- 8.5. Nada neste instrumento, inclusive a disponibilização das Informações Confidenciais, será considerada cessão ou transferência de quaisquer direitos, visto que a toda Informação Confidencial permanecerá de propriedade da Parte Divulgadora, seus Agentes e/ou Empresas Relacionadas.
- 8.6. Nada neste instrumento será interpretado como criando qualquer obrigação legal para as Partes de fornecer qualquer Informação Confidencial à outra Parte, ou de prosseguir ou concluir as negociações a respeito da Operação, e a não conclusão de qualquer negócio entre as Partes, em hipótese alguma, ensejará a qualquer das Partes a reivindicação de qualquer forma de indenização, pagamento ou ônus de qualquer natureza, a qualquer título e tempo, da outra Parte.
- 8.7. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “**Leis Anticorrupção**”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 8.8. Todas e quaisquer notificações, solicitações e demais comunicações entre as Partes serão feitas por escrito e serão havidas como validamente recebidas quando entregues em mãos, por serviço de courier ou envio de correio eletrônico quando do respectivo recebimento nos seguintes endereços ou e-mails abaixo ou em outros endereços ou e-mails que as Partes venham a fornecer mediante aviso conforme aqui previsto:
- 8.9. O presente Acordo obriga as Partes e seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários, a qualquer título e consubstancial ao acordo integral das Partes com relação ao seu objeto.
- 8.10. Para evitar dúvidas, nada contido no presente Acordo deverá ser interpretado ou considerado como uma oferta ou um acordo para conceder, para a Parte Receptora, quaisquer direitos ou opção em relação à Parte Divulgadora ou em

relação à Operação ou qualquer outra transação potencial. Salvo acordo em contrário, a Parte Divulgadora se reserva o direito, a seu critério exclusivo e absoluto, de recusar todas e quaisquer propostas, oportunidades comerciais e transações potenciais que possam ser o objeto da Operação e encerrar discussões com a Parte Receptora a qualquer momento. A Parte Divulgadora não estará sob qualquer obrigação de compensar a Parte Receptora pelo trabalho acordado ou por quaisquer despesas incorridas em relação ao presente Acordo ou em relação a qualquer questão decorrente nesse sentido ou em relação a quaisquer investigações, avaliações ou negociações antes da ou em relação à Operação.

- 8.11. Cada Parte reconhece que será responsável por todas as taxas e despesas incorridas por ela, suas Afiliadas ou seus Representantes na revisão das Informações Confidenciais e na investigação e discussão da Operação e, de outra forma, no cumprimento deste Acordo.
- 8.12. As partes não deverão, direta ou indiretamente, ceder ou transferir este Acordo ou qualquer das obrigações a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.
- 8.13. Os representantes legais de cada uma das Partes que assinam este Acordo declaram e garantem que (i) estão devidamente autorizados a assinar este Acordo em nome da respectiva Parte; (ii) não é necessária nenhuma autorização adicional para a assinatura e validade deste Acordo; e (iii) como consequência, este Acordo é uma obrigação válida e vinculante das Partes abaixo assinadas
- 8.14. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.
- 8.15. Cada Parte se obriga a arcar com seus próprios custos na análise e avaliação da possível Operação, isentando a outra Parte de qualquer obrigação de reembolso ou ressarcimento, independentemente da realização ou não de qualquer proposta ou da conclusão final de qualquer negócio referente à Operação.

E por assim estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Belém, de de 2024.

Por: BANCO DA AMAZÔNIA

Cargo:

Por: PROPONENTE

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024
ANEXO IX
MATRIZ DE RISCO

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras/corretivas	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso no atendimento e solução de problemas	1.Descumprimento de prazos de SLA 2.Baixa qualidade dos serviços	1.Notificar a empresa; 2.Aplicar as penalidades pelo atraso.	GPROD e Contratada. GEPAC/GPROD
	Entrega dos serviços contratados em desconformidade com as especificações ou solicitações do Banco.	1.Não homologação por parte do Banco. 2.Erros na gestão de pessoas	1.Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe. 2.Reunião para exigência de serviços na forma estabelecida em contrato. 3.Aplicação de penalidades.	GPROD e Contratada GPROD e Contratada GSIST/GPROD
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	GPROD, GEPAC e Contratada.
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de serviços de suporte técnico.	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação Aprovação da Diretoria	GEPAC e Contratada
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Contratada
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo	Contratada.

			Banco.	
Risco operacional/qualitativo	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	1.Fiscalização 2.Notificação à empresa	GPROD GPROD
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	1.Fiscalização; 2. Notificação à empresa.	GPROD e Contratada
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	1. Fiscalização e reunião c/preposto. 2.Exigência de qualificação compatível com a exigida na contratação	GPROD e Contratada GPROD
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	1.Fiscalização e Reunião c/preposto. 2.Aplicação de penalidades. 3.Inclusão na aferição de indicadores de qualidade.	GPROD e Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento ao Banco.	GPROD, GESOP e Contratada
	Provisionamento indevido	Influência no resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	GPROD
	Ausência de controle de faturas e pagamentos e/ou falta de verificação de conformidade entre as faturas e o contrato.	Riscos pagamentos duplicados	Manter meio de controle.	GPROD
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento ao Banco.	GPROD
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	GPROD
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de	Gestão e Fiscalização	GPROD

		acompanhamento contratual		
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	GPROD
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e fiscalização	GPROD
	Uso de mão de obra nas dependências do Banco sem o devido recolhimento de INSS	Multas	Gestão e fiscalização	GPROD
	Pagamento com ausência de documentação legal (INSS, FTS, etc)	Descumprimento de legislação e normativos internos	Gestão	GESOP